ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

(COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL)

N.º 01.0470

"SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – SERRALHARIA, MECÂNICA, SOLDADURA E ISOLAMENTO TÉRMICO – PARAGEM DAS LINHAS 10/11/12 DA IIRSU, DA ETRS DA MEIA SERRA – 2021"

CADERNO DE ENCARGOS

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO

ÍNDICE

Cláusula 1.ª Objeto 3
Cláusula 2.ª Preço base 3
Cláusula 3.ª Contrato 3
Cláusula 4.ª Prazo 4
Cláusula 5.ª Obrigações principais do cocontratante 4
Cláusula 6.ª Forma de prestação do serviço 5
Cláusula 7.ª Segurança e saúde no trabalho 6
Cláusula 8.ª Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato 7
Cláusula 9.ª Transferência de propriedade 7
Cláusula 10.ª Objeto do dever de sigilo 7
Cláusula 11.ª Prazo do dever de sigilo 8
Cláusula 12.ª Preço contratual 8
Cláusula 13.ª Condições de pagamento 8
Cláusula 14.ª Penalidades contratuais 9
Cláusula 15.ª Força maior 9
Cláusula 16.ª Resolução por parte da ARM, S.A. 10
Cláusula 17.ª Resolução por parte do cocontratante 11
Cláusula 18.ª Caução para garantir o cumprimento das obrigações 11
Cláusula 19.ª Execução da caução 11
Cláusula 20.ª Foro competente 11
Cláusula 21.ª Subcontratação e cessão da posição contratual 12
Cláusula 22.ª Gestor do contrato 12
Cláusula 23.ª Comunicações e notificações 12
Cláusula 24.ª Contagem do prazos 12
Cláusula 25.ª Legislação aplicável 12
Cláusula 26.ª Proteção de dados 12
Anexo I – Mapa de quantidades 13
Anexo II– Planos de trabalhos 15
Anexo III-A – Tipologia de equipamentos a intervencionar 26
Anexo III-B – Lista de equipamentos a intervencionar 27
Anexo IV – Ferramentas especiais a disponibilizar pelo cocontratante 39
Anexo V – Condições técnicas 40
Anexo VI – Desenhos técnicos gerais da IIRSU 44
Anexo VII – Conformidade com o RGPD-Regulamento geral de proteção de dados 55

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I
Disposições gerais

Identificação do concurso

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento designado **"Serviços de Manutenção – Serralharia, Mecânica, Soldadura e Isolamento Térmico – Paragem das Linha 10/11/12 da IIRSU, da ETRS da Meia Serra – 2021"** e tem por objeto a aquisição de serviços de serralharia, mecânica, soldadura, tubista e isolamento térmico, por forma a garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Instalação de Incineração de Resíduos Sólidos Urbanos (IIRSU) da Estação de Tratamento de Resíduos Sólido (ETRS) da Meia Serra, de acordo com o Programa de manutenção Programada (PMP).

Cláusula 2.ª
Preço base

O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todos os serviços que constituem o seu objeto, sendo que no presente procedimento corresponde a **482.000,00 €** (quatrocentos e oitenta e dois mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª
Contrato

1 — O contrato e composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
c) O presente caderno de encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência e determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Cláusula 4.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo **prazo de 12** (doze) **meses**, ou até à conclusão de todas as obrigações objeto do presente contrato, consoante o facto que ocorrer primeiramente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Capítulo II
Obrigações contratuais

Secção I
Obrigações do cocontratante

Subsecção I
Disposições gerais

Cláusula 5.ª

Obrigações principais do cocontratante

1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de efetuar **todos os trabalhos necessários de manutenção das linhas 10/11/12** da IIRSU, da ETRS da Meia Serra, nas especialidades de serralharia, mecânica, soldadura, tubista e isolamento térmico, de acordo com as especificações do presente caderno de encargos e respetivos anexos;

b) Obrigação de disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos, necessários à realização dos trabalhos descritos, de acordo com o Anexo IV do presente caderno de encargos;

c) Obrigação de elaborar um **relatório final de qualidade do trabalho realizado**, **por paragem programada**, no qual constará a descrição das intervenções efetuadas mais significativas, e deverá ser entregue à A.R.M., S.A., no prazo máximo de **30** (trinta) **dias** após a conclusão de cada uma das intervenções efetuadas;

d) Obrigação de realizar os trabalhos de acordo com as boas práticas, de forma a garantir o bom desempenho dos equipamentos da instalação após a intervenção em causa;

e) Obrigação de garantia do serviço prestado;

f) Obrigação de realização dos serviços de assistência técnica.

2 — A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento e respetiva prestação dos serviços bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Subsecção II
Serviços

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Cláusula 6.ª

Forma de prestação do serviço

1 — Considera-se no âmbito do presente contrato, a prestação de serviços que consiste na execução de trabalhos de manutenção, nomeadamente, de serralharia, mecânica, soldadura, tubista e isolamento térmico, por forma a garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Instalação de Incineração de Resíduos Sólidos Urbanos (IIRSU) da Estação de Tratamento de Resíduos Sólido (ETRS) da Meia Serra, que têm por base o Programa de Manutenção Programada para a paragem anual das Linhas 10, 11 e 12 da ETRS da Meia Serra.

2 — O cocontratante fica obrigado a cumprir com todas as *"Cond*ições *Técnicas"* definidas no Anexo V do presente caderno de encargos.

3 — Os serviços de manutenção a realizar, deverão ser executados por uma equipa técnica, devidamente habilitada e experiente em atividades de manutenção dos equipamentos descritos no Anexo III (A-B) do caderno de encargos, e que será constituída pelo seguinte número total de trabalhadores, sendo que deverá ser coordenada necessariamente por um Responsável Técnico, o qual faz parte do número total de trabalhadores já referido:

Paragem	N.º de Trabalhadores
Paragem Programada L10/L11/L12	39 Trabalhadores
Paragem Programada L12	30 Trabalhadores
Paragem Programada L11	7 Trabalhadores

4— Na especialidade de serralharia deverá haver:

a) Pelo menos, dois colaboradores com formação em montagem e desmontagem de andaimes;
b) Pelo menos, catorze colaboradores na Paragem da L10/L11/L12, previsto para fevereiro/março de 2021, catorze colaboradores na paragem L12, previsto para outubro de 2021, e quatro colaboradores para a paragem L11, previsto para novembro de 2021, com formação em espaços confinados.

5 — Na especialidade de mecânicos deverá haver, pelo menos, um colaborador com capacidade de operar com um torno mecânico.

6 — Os trabalhos da presente prestação de serviços deverão ser executados durante a Paragem Programada Anual da IIRSU da Meia Serra, os quais ocorrerão em datas previamente acordadas com o prestador de serviços, prevendo-se em princípio, para a L10/L11/L12 – Previsto para fevereiro / março de 2021, para a L12 – Previsto para outubro de 2021 e para L11 - Previsto para novembro de 2021, e pelos prazos estimados, previstos no ponto A) do Anexo II do presente caderno de encargos.

7 — Os *"Planos de Trabalhos"* constantes no Anexo II do caderno de encargos são indicativos, podendo vir a ser necessário ajustar os planos até ao início de cada paragem e/ou no decorrer da mesma, desde que não condicione o caminho crítico dos trabalhos, adicionando ou substituindo alguns equipamentos por outros, desde que a ARM, S.A. verifique essa necessidade.

8 — Para uma boa execução do contrato, o cocontratante terá de manter, com periodicidade diária, reuniões de coordenação com os representantes da ARM, S.A..

9 — O cocontratante terá de elaborar um relatório final de qualidade do trabalho realizado, por paragem programada, no qual constará a descrição das intervenções efetuadas mais significativas, no âmbito do plano da paragem programada das Linhas 10, 11 e 12, o qual deverá ser entregue à A.R.M., S.A., no prazo máximo de **30** (trinta) **dias** após a conclusão de cada uma das intervenções efetuadas.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

10 — O cocontratante terá que garantir a limpeza nos locais de intervenção, a separação e remoção de resíduos resultantes dos trabalhos, para local próprio a indicar previamente pela ARM, S.A..
11 — Todos os custos, encargos e despesas incluindo, viagens, despesas de transporte, alimentação e estadia, são da responsabilidade do cocontratante.

Cláusula 7.ª

Segurança e Saúde no Trabalho

1 — O cocontratante fica obrigado ao cumprimento do(s) regulamento(s) em matéria de SHST em vigor na ARM, S.A..
2 — O cocontratante deverá apresentar, com pelo menos cinco dias de antecedência ao início dos trabalhos, a documentação de identificação da Empresa e de todos os trabalhadores, bem como, a indicação, através de uma listagem, das apólices do seguro obrigatório de acidentes de trabalho e das datas dos exames médicos realizados, devidamente atualizados.
3 — É da responsabilidade do cocontratante garantir todos os equipamentos de proteção coletiva e individual (EPI) necessários para a execução dos trabalhos a realizar, suportando todos os custos a eles inerentes.
4 — O cocontratante deve comunicar à ARM, S.A. todos os acidentes que envolvam trabalhadores ao seu serviço nas 48 horas seguintes à sua ocorrência. No caso de acidentes mortais ou particularmente graves, essa comunicação deve ser imediatamente após a sua ocorrência.
5 — A participação à ARM, S.A. não isentará o cocontratante da sua obrigação como empregador de, relativamente a cada caso, dar conhecimento à companhia de seguros e às autoridades competentes da ocorrência de acidentes.
6 — O cocontratante é responsável pela realização dos primeiros socorros e evacuação dos feridos dos locais de execução dos trabalhos, que são objeto do Contrato, não obstante da ativação do plano de emergência se tal se justificar, que é da responsabilidade da ARM, S.A.
7 — O cocontratante deve assegurar uma vigilância adequada da saúde dos seus trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho.
8 — O cocontratante é obrigado a manter, nos locais de trabalho, a disciplina e a boa ordem do pessoal ao seu serviço.
9 — O não cumprimento dos regulamentos, das normas e regras de Segurança, poderá incorrer na expulsão do(s) trabalhador(s) envolvido(s), devendo o cocontratante garantir a sua substituição no prazo máximo de 24 horas.
10 — Sempre que se observem anomalias nos trabalhos a decorrer, o cocontratante é obrigado a tomar as providências necessárias para corrigir a situação de acordo com o contrato e as indicações da ARM, S.A..

Cláusula 8.ª

Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

1 — No prazo de 5 (cinco) dias a contar da entrega dos relatórios previstos na alínea c) do n.º 1 da cláusula 5.ª, a ARM, S.A. procede à respetiva análise, com vista a verificar se os mesmos foram elaborados de acordo com o previsto no n. º 2 do Anexo V "*Condições Técnicas*", do presente caderno de encargos.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

2 — Na análise a que se refere o número anterior, o cocontratante deve prestar à ARM, S.A., toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.
3 — No caso da análise da ARM, S.A., a que se refere o n.º 1 não comprovar a conformidade dos elementos entregues com o estipulado no Caderno de Encargos, a ARM, S.A., deve disso informar, por escrito, o cocontratante.
4 — No caso previsto no número anterior, cocontratante deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela ARM, S.A., às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento do estipulado no Caderno de Encargos.
5 — Após a realização das alterações e complementos necessários pelo cocontratante, no prazo respetivo, a ARM, S.A., procede a nova análise, nos termos do n.º 1.

Cláusula 9.ª
Transferência da propriedade

1 — Com a entrega do relatório final de qualidade do trabalho realizado, por paragem programada, e devidamente aceite pela ARM, S.A., ocorre a transferência da posse e da propriedade dos elementos a desenvolver ao abrigo do contrato para ARM, S.A., incluindo os direitos autorais sobre todas as criações intelectuais abrangidas pelos serviços a prestar.
2 — Pela cessão dos direitos a que alude o número anterior não é devida qualquer contrapartida para além do preço a pagar nos termos do presente caderno de encargos.

Subsecção II
Dever de sigilo

Cláusula 10ª
Objeto do dever de sigilo

1 — O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à ARM, S.A., de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 11.ª
Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de **2** (dois) **anos** a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Secção II
Obrigações da ARM, S.A.

Cláusula 12.ª
Preço contratual

1 — Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a ARM, S.A. deve pagar ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA a taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2 — O preço referido no número anterior **inclui todos os custos**, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à ARM, S.A., nomeadamente os relativos a despesas de transporte, de aluguer de viaturas, de alimentação, de viagens e de estadia, despesas de segurança e EPI's inerentes à prestação, bem como quaisquer encargos decorrentes da atividade exercida durante a prestação de serviços e da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 13.ª
Condições de pagamento

1 — A quantia devida pela ARM, S.A., **deve ser paga no prazo entre 30 a 60 dias, após a receção pela mesma, das respetivas faturas**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2 — Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida, após a aceitação do relatório de cada paragem programada, pela ARM, S.A., nos termos da cláusula 9.ª do presente caderno de encargos;
3 — Em caso de discordância por parte da ARM, S.A., quanto à conformidade da fatura emitida, deve esta comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 — O cocontratante não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita, por qualquer meio registado, da ARM, S.A..
5 — Em caso de violação do disposto no número anterior, incluindo a realização de uma cessão de créditos com a expressa oposição do contraente público, o cocontratante será responsável por todos os custos acrescidos que o cumprimento da obrigação perante o cessionário acarretar para o contraente público.

Capítulo III
Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 14.ª
Penalidades contratuais

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a ARM, S.A. pode exigir do cocontratante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

a) Pelo incumprimento do prazo de execução da prestação de serviços em causa, até 3% do valor da prestação em causa, acrescido de IVA, por cada dia de atraso, após o primeiro dia de atraso, quando este não for razoavelmente justificado;
b) Pelo incumprimento do prazo dos trabalhos que se encontrem no caminho crítico do Planeamento Geral da Paragem Programada, ou de trabalhos que tenham qualquer relação de interdependência com aqueles trabalhos, que originem uma incompatibilidade nos serviços a prestar, até 5% da prestação em causa, acrescido de IVA, por cada dia de incumprimento, após o primeiro dia de atraso, quando este não for razoavelmente justificado;
c) Pelo incumprimento na disponibilização das ferramentas especiais referidas no Anexo IV, até 1% do valor da prestação em causa, acrescido de IVA, por cada dia de atraso, após o primeiro dia de atraso, quando este não for razoavelmente justificado.

2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do cocontratante, a ARM, S.A. pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 20% do preço contratual.

3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo cocontratante ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, a ARM, S.A. tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do cocontratante e as consequências do incumprimento.

5 — A ARM, S.A. pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

Cláusula 15.ª

Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do cocontratante, na parte em que intervenham;
b) Greves ou conflitos laborais limitados as sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo cocontratante de normas legais;

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligencia sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante não devidas a sabotagem;
g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 16.ª

Resolução por parte da ARM, S.A.

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a ARM, S.A., pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

a) Pelo atraso, total ou parcial, na realização dos serviços objeto do contrato superior a 3 (três) meses ou declaração escrita do cocontratante de que o atraso em determinados serviços excederá esse prazo;
b) Pela inadequada execução do serviço em causa, que comprometa o normal e futuro funcionamento dos respetivos equipamentos da IIRSU da ETRS da Meia Serra;
c) Pelo cumprimento defeituoso do contrato, quando não for razoavelmente justificado.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao cocontratante e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela ARM, S.A..

Cláusula 17.ª

Resolução por parte do cocontratante

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o cocontratante pode resolver o contrato quando o montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses.

2 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à ARM, S.A., que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

3 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo cocontratante, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Capítulo IV

Caução e seguros

Cláusula 18.ª

Caução para garantir o cumprimento das obrigações

A caução de **2%** do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA, destina-se a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais do cocontratante.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Cláusula 19.ª
Execução da caução

1 — A caução prestada para exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pela ARM, S.A., sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo cocontratante das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2 — A resolução do contrato pela ARM, S.A. não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.
3 — A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui no cocontratante a obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação da ARM, S.A. para esse efeito.
4 — A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos contratos Públicos.

Capítulo VI
Resolução de litígios

Cláusula 20.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca da Madeira, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VII
Disposições finais

Cláusula 21.ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 22.ª
Gestor do contrato

1 — Nos termos do artigo 290ª-A do CCP, aquando da outorga do contrato, será incluído no clausulado do mesmo a designação do Gestor do Contrato nomeado pela ARM, S.A..
2 — As competências do Gestor do Contrato são as definidas no contrato (quando aplicável), bem como as definidas no CCP e no artigo 8.ª A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Cláusula 23.ª

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto as notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada a outra parte.

Cláusula 24.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 25.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Cláusula 26.ª

Proteção de dados

O Cocontratante obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de Dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), em vigor a partir de 25 de maio de 2018, aceitando expressamente regular esta questão conforme estabelecido no Anexo VII - «Conformidade com o RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados» a este caderno de encargos e que dele faz parte integrante.

Cláusula 27.ª

Consulta preliminar ao mercado

Não foi realizada consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, tendo o preço base fixado no presente caderno de encargos sido definido com base nos custos unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

ANEXO I

MAPA DE QUANTIDADES

Quadro 1 – SERVIÇOS P.P. L10/L11/L12 - PREVISTO PARA FEV./MAR. 2021

MEIOS HUMANOS (Descrição das especialidade)	N.º DE PESSOAS	Nº HORAS/DIAS POR TÉCNICO
Responsável técnico	1	200 h (20 dias úteis)
		24 h (3 Sábados)
		0 h (0 feriado)
Mecânicos	6	200 h (20 dias úteis)
		24 h (3 Sábados)
		0 h (0 feriado)
Serralheiros	24	200 h (20 dias úteis)
		24 h (3 Sábados)
		0 h (0 feriado)
Soldadores	1	200 h (20 dias úteis)
		24 h (3 Sábados)
		0 h (0 feriado)
Tubista	1	200 h (20 dias úteis)
		24 h (3 Sábados)
		0 h (0 feriado)
Montador de Isolamento	1	150 h (15 dias úteis)
		16 h (2 Sábados)
		0 h (0 feriado)
Traçador de Isolamento	1	150 h (15 dias úteis)
		16 h (2 Sábados)
		0 h (0 feriado)
Serralheiros para apoio ao arranque	4	140 h (14 dias úteis)
		16 h (2 Sábados)
		0 h (0 feriado)

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Quadro 2 – SERVIÇOS P.P. L12 - PREVISTO PARA OUT. 2021

MEIOS HUMANOS (Descrição das especialidade)	N.º DE PESSOAS	Nº HORAS/DIAS POR TÉCNICO
Responsável técnico	1	150 h (15 dias úteis)
		24 h (3 Sábados)
		0 h (0 feriado)
Mecânicos	3	150 h (15 dias úteis)
		24 h (3 Sábados)
		0 h (0 feriado)
Serralheiros	20	150 h (15 dias úteis)
		24 h (3 Sábados)
		0 h (0 feriado)
Montador de Isolamento	1	140 h (14 dias úteis)
		16 h (2 Sábados)
		8 h (1 feriado)
Traçador de Isolamento	1	140 h (14 dias úteis)
		16 h (2 Sábados)
		8 h (1 feriado)
Serralheiros para apoio ao arranque	4	140 h (14 dias úteis)
		16 h (2 Sábados)
		8 h (1 feriado)

Quadro 3 – SERVIÇOS P.P. L11 - PREVISTO PARA NOV. 2021

MEIOS HUMANOS (Descrição das especialidade)	N.º DE PESSOAS	Nº HORAS/DIAS POR TÉCNICO
Responsável técnico	1	50 h (5 dias úteis)
		8 h (1 Sábado)
		0 h (0 feriado)
Mecânicos	1	50 h (5 dias úteis)
		8 h (1 Sábado)
		0 h (0 feriado)
Serralheiros	5	50 h (5 dias úteis)
		8 h (1 Sábado)
		0 h (0 feriado)

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

ANEXO II

PLANOS DE TRABALHOS

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

PLANO DE TRABALHOS

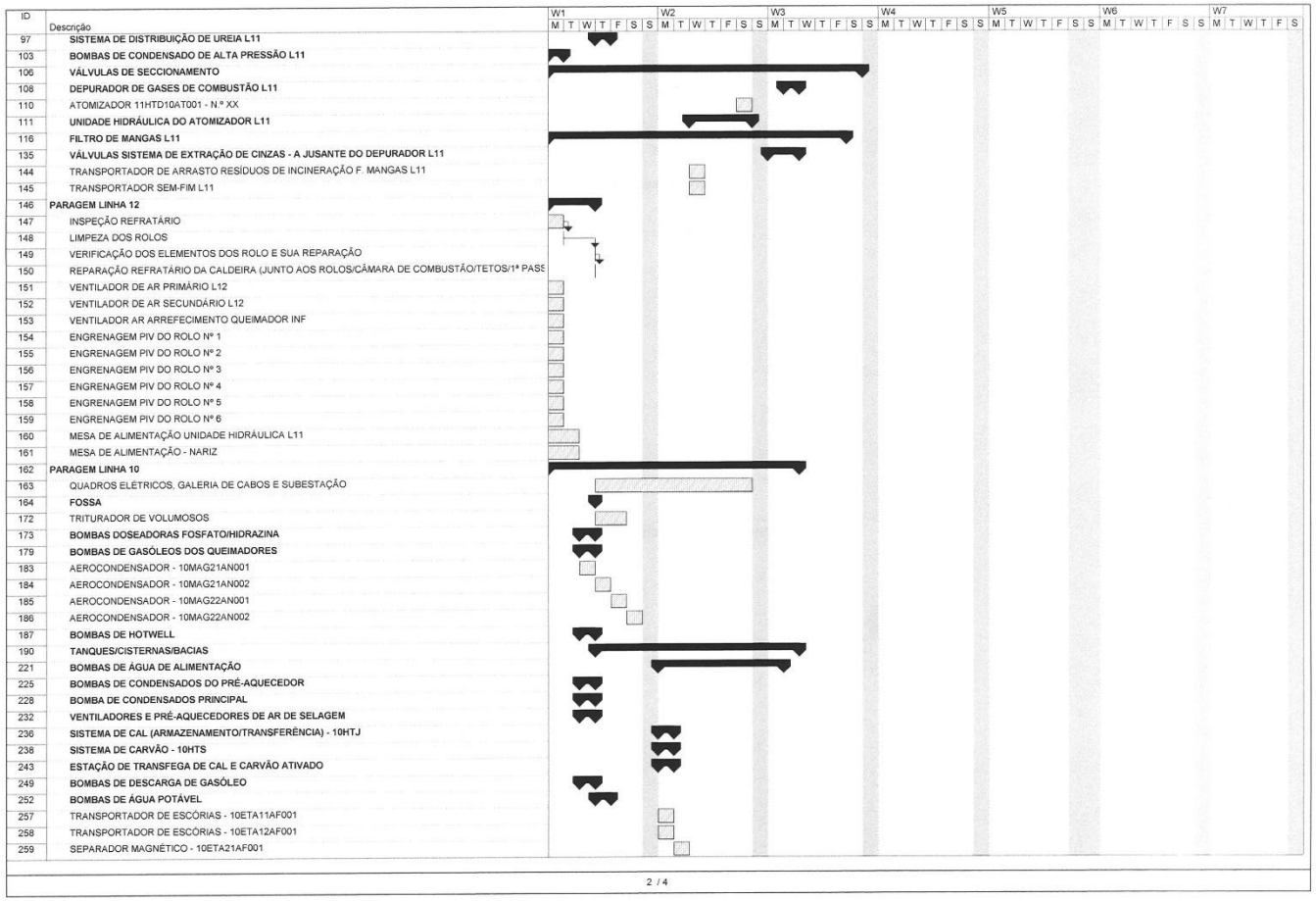
PARAGEM DAS LINHAS 10/11/12 DA IIRSU -

PREVISTO PARA FEVEREIRO / MARÇO DE 2021

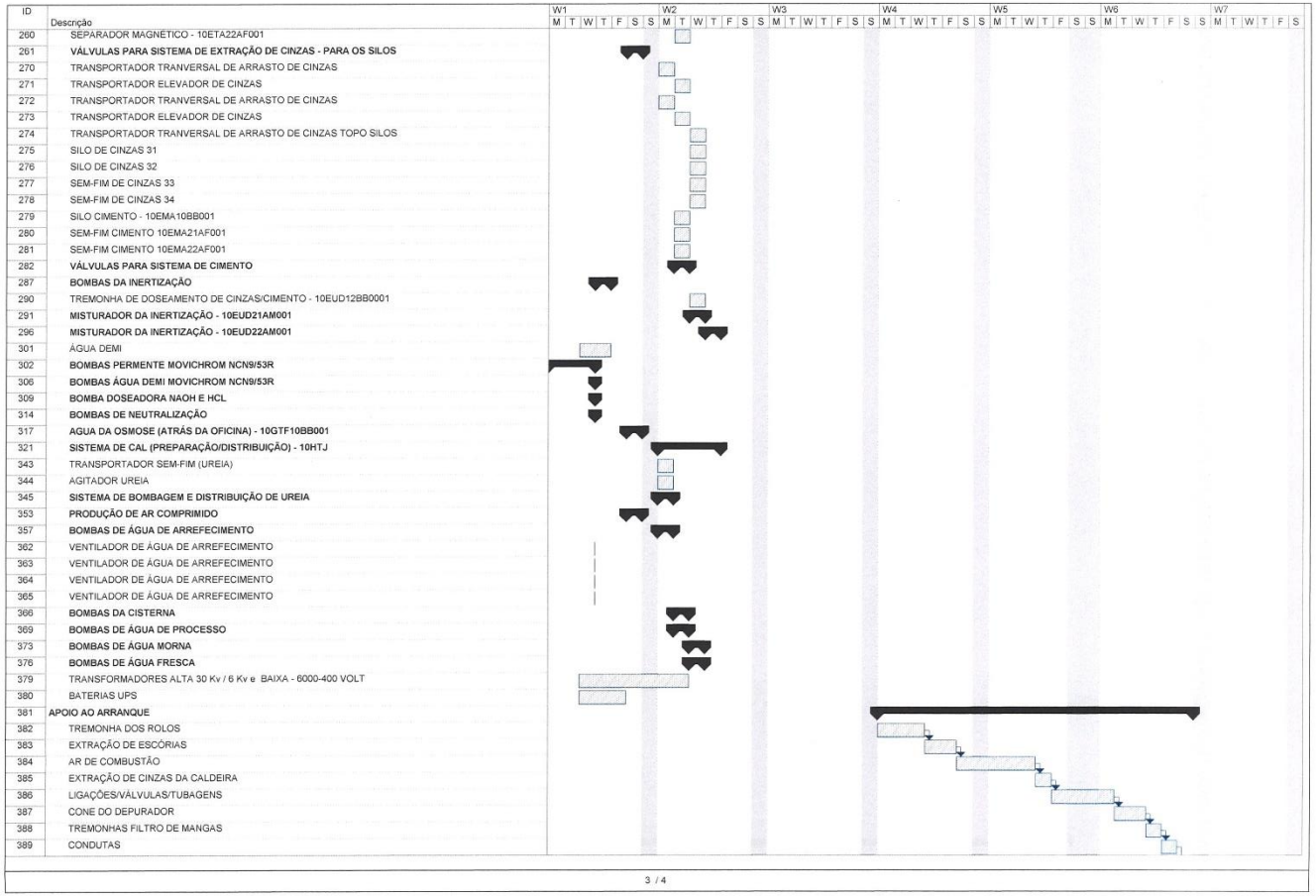
ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513



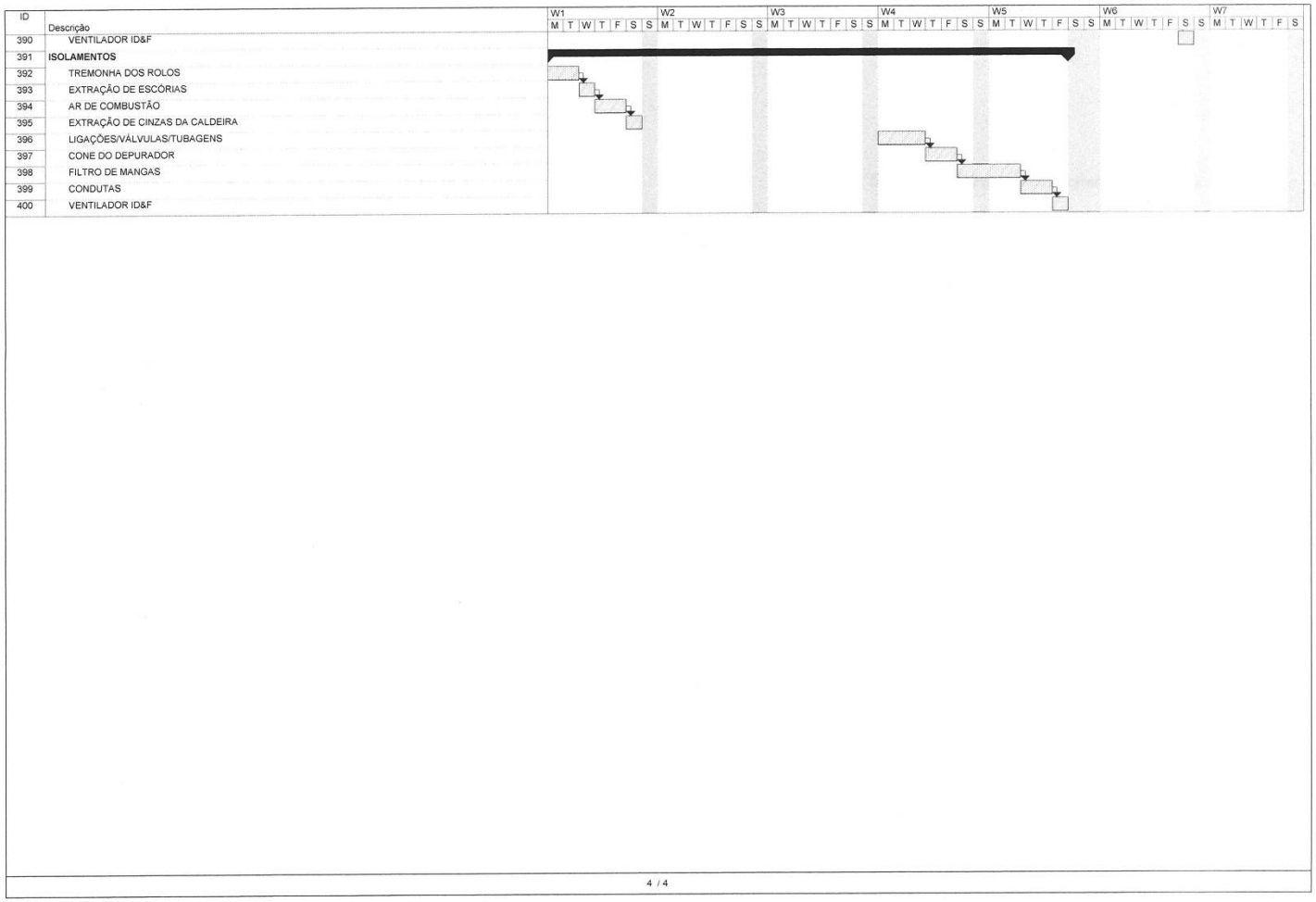
ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513



ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513



ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513



ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

PLANO DE TRABALHOS

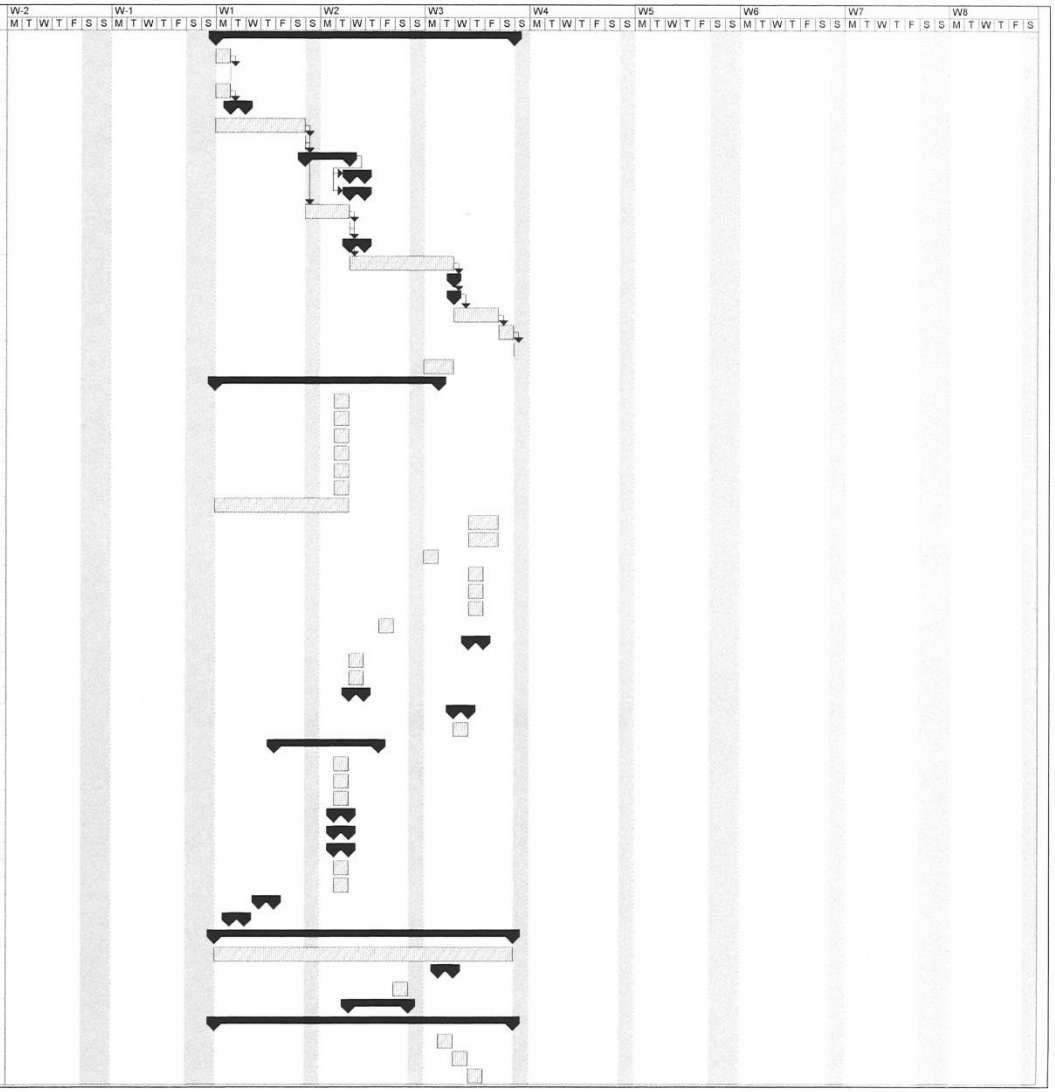
PARAGEM DA LINHA 12 DA IIRSU -

PREVISTO PARA OUTUBRO DE 2021

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

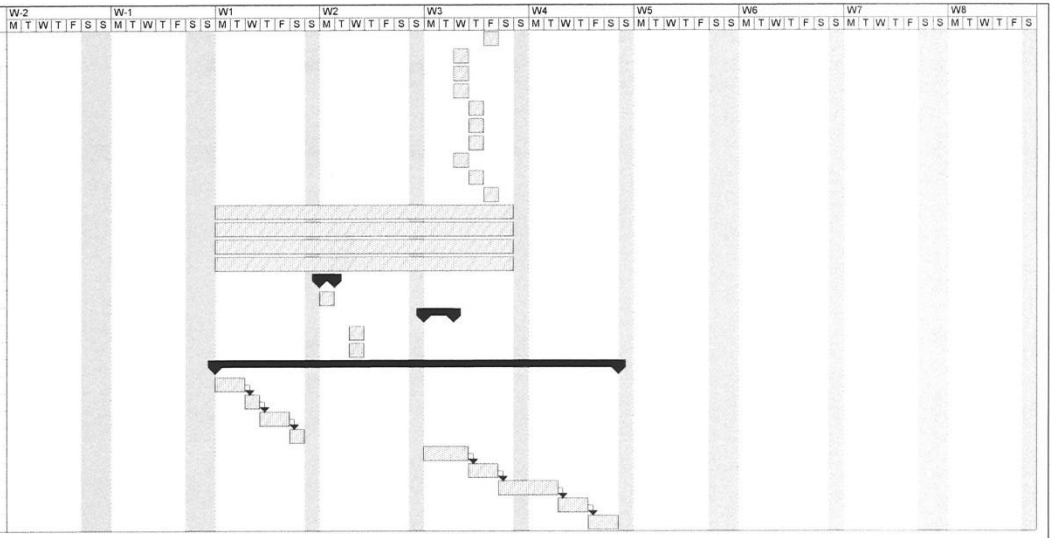
ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

ID	Descrição
1	**PARAGEM LINHA 12**
2	INSPEÇÃO REFRATÁRIO
3	LIMPEZA DOS ROLOS
4	VERIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS DOS ROLO E SUA REPARAÇÃO
5	**MONTAGEM DE ANDAIMES**
10	DEMOLIÇÃO DO REFRATÁRIO DA CALDEIRA - 1ª PASS
11	LIMPEZA DOS ROLOS
12	**LIMPEZA DOS TUBULARES DA CALDEIRA**
15	**MESA DE ALIMENTAÇÃO FIXA**
17	**EXTRATOR DE ESCÓRIAS L12**
19	CORTAR E SOLDAR ANCORAGENS
20	MEDIR ESPESSURAS
21	**LIMPEZA DOS TUBULARES DA CALDEIRA**
24	REPARAÇÃO REFRATÁRIO DA CALDEIRA (JUNTO AOS ROLOS/CÂMARA DE COMBUSTÃO/TETOS/1ª
25	**CONDUTAS DE GASES**
30	**FILTRO DE MANGAS L12**
33	VENTILADOR IDF L12
34	DESMONTAGEM DE ANDAIMES
35	LIMPEZA DA CALDEIRA
36	TREMONHA DE ALIMENTAÇÃO L12
37	**MESA/ ÊMBOLO DE ALIMENTAÇÃO E UNIDADE HIDRÁULICA L12**
42	ENGRENAGEM PIV DO ROLO Nº 1
43	ENGRENAGEM PIV DO ROLO Nº 2
44	ENGRENAGEM PIV DO ROLO Nº 3
45	ENGRENAGEM PIV DO ROLO Nº 4
46	ENGRENAGEM PIV DO ROLO Nº 5
47	ENGRENAGEM PIV DO ROLO Nº 6
48	TREMONHAS - EXTRAÇÃO DE ESCÓRIAS - L12
49	EXTRATOR DE ESCÓRIAS L12
50	TRANSPORTADOR DE ARRASTO DE ESCÓRIAS L12
51	VÁLVULA BIFURCADA DE ALIMENTAÇÃO AO TRANSPORTADOR DE CORREIA ENCURVADA 12
52	SISTEMA DE MARTELOS DA CALDEIRA - BATERIA 50 - L12
53	SISTEMA DE MARTELOS DA CALDEIRA - BATERIA 60 - L12
54	SISTEMA DE MARTELOS DA CALDEIRA - BATERIA 70 - L12
55	BARRILETE
56	**CONDUTA/EQUIPAMENTOS DE AR PRIMÁRIO PISO 8 ->PISO 0 - L12**
62	VENTILADOR DE AR PRIMÁRIO L12
63	VENTILADOR RECIRCULAÇÃO/ AR SECUNDÁRIO L12
64	**PRÉ-AQUECEDOR AR PRIMÁRIO L12**
67	**CONDUTAS DE GASES DE RECIRCULAÇÃO / AR 2ª L12**
70	PRÉ-AQUECEDOR DE GÁS DE RECIRCULAÇÃO L12
71	**QUEIMADORES**
78	TRANSPORTADOR SEM-FIM L12
79	TRITURADOR DE CINZAS L12
80	TRANSPORTADOR ELEVADOR DE ARRASTO L12
81	**VÁLVULAS DE GUILHOTINAS - CAÍDAS DA PASSAGEM HORIZONTAL L12**
89	**VÁLVULAS CLAPET - CAÍDAS DA PASSAGEM HORIZONTAL L12**
92	**VÁLVULAS ROTATIVAS - CAÍDAS DA PASSAGEM HORIZONTAL L12**
95	TRANSPORTADOR DE ARRASTO DE CINZAS DA CALDEIRA L12
96	TRANSPORTADOR ARRASTO L12
97	**SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE UREIA L12**
102	**BOMBAS DE CONDENSADO DE ALTA PRESSÃO L12**
105	**VÁLVULAS DE SECCIONAMENTO**
106	VER LISTA VÁLVULAS
107	**DEPURADOR DE GASES DE COMBUSTÃO L12**
109	ATOMIZADOR 12HTD10AT001 - Nº XX
110	**UNIDADE HIDRÁULICA DO ATOMIZADOR L12**
115	**FILTRO DE MANGAS L12**
116	COMPARTIMENTO 11
117	COMPARTIMENTO 14
118	COMPARTIMENTO 12



ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

ID	Descrição
119	COMPARTIMENTO 13
120	COMPARTIMENTOS - EXTERIOR (CHAPA DAS PAREDES/ ISOLAMENTO)
121	JUNTO ÀS VÁLVULAS DE BORBOLETA DE ENTRADA P/ OS COMPARTIMENTOS DO F. MANGAS
122	TREMONHA 11
123	TREMONHA 12
124	TREMONHA 13
125	TREMONHA 14
126	VÁLVULAS DE SAÍDA DE GASES TRATADOS DO COMPARTIMENTO 12 ("TIPO TAMPA")
127	VÁLVULAS DE SAÍDA DE GASES TRATADOS DO COMPARTIMENTO 13 ("TIPO TAMPA")
128	VÁLVULAS DE SAÍDA DE GASES TRATADOS DO COMPARTIMENTO 14 ("TIPO TAMPA")
129	VÁLVULA DE BORBOLETA DE ENTRADA P/ COMPARTIMENTO 11
130	VÁLVULA DE BORBOLETA DE ENTRADA P/ COMPARTIMENTO 12
131	VÁLVULA DE BORBOLETA DE ENTRADA P/ COMPARTIMENTO 13
132	VÁLVULA DE BORBOLETA DE ENTRADA P/ COMPARTIMENTO 14
133	**CHAMINÉ**
134	REPARAR FLANGES DURAG
135	**VÁLVULAS SISTEMA DE EXTRAÇÃO DE CINZAS - A JUSANTE DO DEPURADOR L12**
144	TRANSPORTADOR DE ARRASTO RESÍDUOS DE INCINERAÇÃO F. MANGAS L12
145	TRANSPORTADOR SEM-FIM L12
146	**ISOLAMENTOS**
147	TREMONHA DOS ROLOS
148	EXTRAÇÃO DE ESCÓRIAS
149	AR DE COMBUSTÃO
150	EXTRAÇÃO DE CINZAS DA CALDEIRA
151	LIGAÇÕES/VÁLVULAS/TUBAGENS
152	CONE DO DEPURADOR
153	FILTRO DE MANGAS
154	CONDUTAS
155	VENTILADOR ID&F



Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

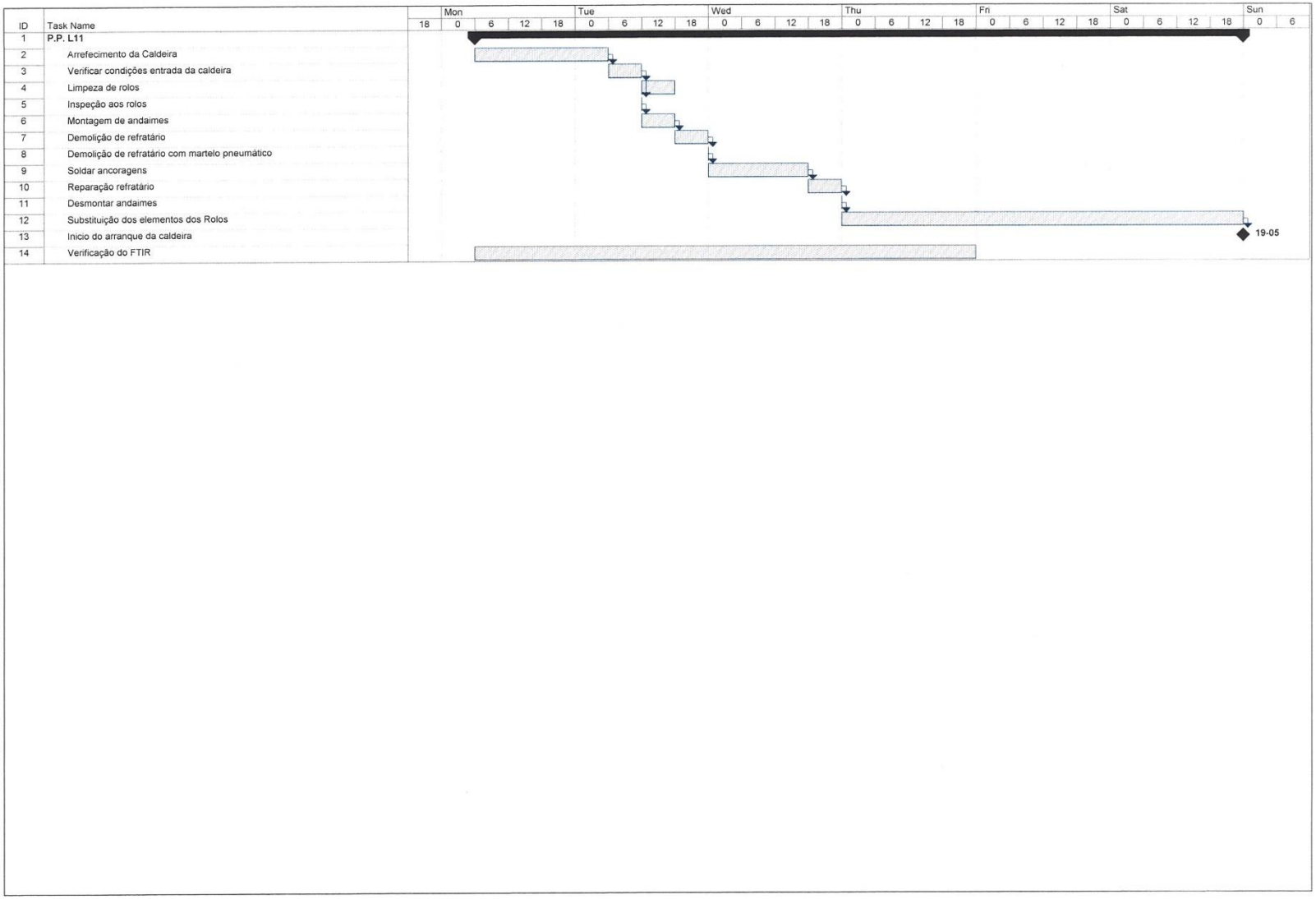
PLANO DE TRABALHOS

PARAGEM DA LINHA 11 DA IIRSU -

PREVISTO PARA NOVEMBRO DE 2021

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

ANEXO III

A - TIPOLOGIA DE EQUIPAMENTOS A INTERVENCIONAR

Bombas
Ventiladores
Válvulas
Caixas Redutoras
Transportadores de Tela, corrente, sem-fim
Compressores
Secadores de Ar
Separadores de óleos
Reservatórios/Tanques/Silos
Unidades Hidráulicas e todos os seus componentes
Queimadores
Permutadores
Grelha de rolos
Mesas de Alimentação
Tubagens/Condutas/Juntas de Dilatação/Registos
Tremonhas
Filtros de Mangas
Depuradores
Atomizadores
Extratores
Guinchos
Aerocondensadores e Aeroarrefecedores
Trituradores
Caldeiras
Sistemas Batedores
Magnéticos
Lanças
Misturadores/Agitadores/Ciclones
Motores elétricos

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

B - LISTA DE EQUIPAMENTOS A INTERVENCIONAR
PARAGEM DAS LINHAS 10/11/12 DA IIRSU
PREVISTO PARA FEVEREIRO / MARÇO DE 2021

LINHA	EKS	DESCRIÇÃO
11	11HHC10-60AF001	VERIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS DOS ROLO E SUA REPARAÇÃO
11	11HDA90AF001	EXTRATOR DE ESCÓRIAS L11
11	11HDA90AF001	EXTRATOR DE ESCÓRIAS INTERIOR
11	11HTA10AA301	VÁLVULA DE ENTRADA DE GASES NÃO TRATADOS (FILTRO DE MANGAS) - L11
11	11HTA20AA301	VÁLVULA DE BY-PASS
11	11HNC10AN001	VENTILADOR IDF L11
11	11HHH10BB001	TREMONHA DE ALIMENTAÇÃO L11
11	11HHX10	UNIDADE HIDRÁULICA DA ALIMENTAÇÃO
11	11HHC10AF001	ENGRENAGEM PIV DO ROLO Nº 1
11	11HHC20AF001	ENGRENAGEM PIV DO ROLO Nº 2
11	11HHC30AF001	ENGRENAGEM PIV DO ROLO Nº 3
11	11HHC40AF001	ENGRENAGEM PIV DO ROLO Nº 4
11	11HHC50AF001	ENGRENAGEM PIV DO ROLO Nº 5
11	11HHC60AF001	ENGRENAGEM PIV DO ROLO Nº 6
11	11HDA90AF001	EXTRATOR DE ESCÓRIAS L11
11	11HDA80AF001	TRANSPORTADOR DE ARRASTO DE ESCÓRIAS L11
11	11ETA90AF002	VÁLVULA BIFURCADA
11	11HBK50AW001	SISTEMA DE MARTELOS DA CALDEIRA - BATERIA 50 - L11
11	11HBK60AW001	SISTEMA DE MARTELOS DA CALDEIRA - BATERIA 60 - L11
11	11HBK70AW001	SISTEMA DE MARTELOS DA CALDEIRA - BATERIA 70 - L11
11	11HAD01BB001	BARRILETE
11	11HLB10AN001	VENTILADOR DE AR PRIMÁRIO L11
11	11HNA40AN001	VENTILADOR RECIRCULAÇÃO/ AR SECUNDÁRIO L11
11	11HLC	PRÉ-AQUECEDOR AR PRIMÁRIO L11
11	11HLC10AC001	PRÉ-AQUECEDOR AR PRIMÁRIO 1º NÍVEL
11	11HLC20AC001	PRÉ-AQUECEDOR AR PRIMÁRIO 2º NÍVEL
11	11HLC25AC001	PRÉ-AQUECEDOR DE GÁS DE RECIRCULAÇÃO L11
11	11HJA10AV001	QUEIMADOR SUPERIOR L11
11	11HJL10BS001	VENTILADOR DE AR COMBUSTÃO
11	11HJQ10AN001	VENTILADOR DE AR DE ARREFECIMENTO
11	11HJA20AV001	QUEIMADOR INFERIOR L11
11	11HJL20BS001	VENTILADOR DE AR COMBUSTÃO

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

LINHA	EKS	DESCRIÇÃO
11	11HJQ20AN001	VENTILADOR DE AR DE ARREFECIMENTO
11	11ETG10AF001	TRANSPORTADOR SEM-FIM L11
11	11ETG10AJ001	TRITURADOR DE CINZAS L11
11	11ETG10AF003	TRANSPORTADOR ELEVADOR DE ARRASTO L11
11	11ETG10AA501	VÁLVULAS GUILHOTINA
11	11ETG20AA501	VÁLVULAS GUILHOTINA
11	11ETG30AA501	VÁLVULAS GUILHOTINA
11	11ETG40AA501	VÁLVULAS GUILHOTINA
11	11ETG50AA501	VÁLVULAS GUILHOTINA
11	11ETG91AA301	VÁLVULAS GUILHOTINA
11	11ETG92AA301	VÁLVULAS GUILHOTINA
11	11ETG20AF001	VÁLVULA CLAPET 20
11	11ETG30AF001	VÁLVULA CLAPET 30
11	11ETG40AF001	VÁLVULA ROTATIVA 40
11	11ETG50AF001	VÁLVULA ROTATIVA 50
11	11ETG80AF001	TRANSPORTADOR DE ARRASTO DE CINZAS DA CALDEIRA L11
11	11ETG90AF001	TRANSPORTADOR ARRASTO L11
11	11HSK	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE UREIA L11
11	11HSK11BN001	LANÇA DE INJEÇÃO DE UREIA 11
11	11HSK12BN001	LANÇA DE INJEÇÃO DE UREIA 12
11	11HSK13BN001	LANÇA DE INJEÇÃO DE UREIA 13
11	11HSK14BN001	LANÇA DE INJEÇÃO DE UREIA 14
11	11HSK10	Verificar fugas no quadro de ureia
11	11HLC	BOMBAS DE CONDENSADO DE ALTA PRESSÃO L11
11	11HLC11AP001	BOMBA DE CONDENSADO DE ALTA PRESSÃO 11
11	11HLC12AP001	BOMBA DE CONDENSADO DE ALTA PRESSÃO 12
11	11HTD10BB001	DEPURADOR DE GASES DE COMBUSTÃO L11
11	11HTD10AT001	ATOMIZADOR 11HTD10AT001 - N.º XX
11	11HTV50BB001	UNIDADE HIDRÁULICA DO ATOMIZADOR L11
11	11HTV11AP001	BOMBA UNIDADE HIDRÁULICA DO ATOMIZADOR
11	11HTV12AP001	BOMBA UNIDADE HIDRÁULICA DO ATOMIZADOR
11	11HTV20AH001	VENTILADOR DE ARREFECIMENTO UNIDADE HIDRÁULICA DO ATOMIZADOR
11	11HTD10AN001	VENTILADOR DE AR DE ARREFECIMENTO
11	11HTE	FILTRO DE MANGAS L11
11	11HTE12AT001	COMPARTIMENTO 12
11	11HTE14AT001	COMPARTIMENTO 14
11	11HTE11AT001	COMPARTIMENTO 11
11	11HTE13AT001	COMPARTIMENTO 13
11	11HTE	COMPARTIMENTOS - EXTERIOR (CHAPA DAS PAREDES/ ISOLAMENTO)
11	11HTA11-14AA301	JUNTO ÀS VÁLVULAS DE BORBOLETA DE ENTRADA P/ OS COMPARTIMENTOS

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

LINHA	EKS	DESCRIÇÃO
11	11HTA11AA301	VÁLVULA DE BORBOLETA DE ENTRADA P/ COMPARTIMENTO 11
11	11HTA12AA301	VÁLVULA DE BORBOLETA DE ENTRADA P/ COMPARTIMENTO 121
11	11HTA13AA301	VÁLVULA DE BORBOLETA DE ENTRADA P/ COMPARTIMENTO 13
11	11HTA14AA301	VÁLVULA DE BORBOLETA DE ENTRADA P/ COMPARTIMENTO 14
11	11HTA21AA301	VÁLVULAS DE SAÍDA DE GASES TRATADOS DO COMPARTIMENTO 11 ("TIPO TAMPA")
11	11HTA22AA301	VÁLVULAS DE SAÍDA DE GASES TRATADOS DO COMPARTIMENTO 11 ("TIPO TAMPA")
11	11HTA23AA301	VÁLVULAS DE SAÍDA DE GASES TRATADOS DO COMPARTIMENTO 13 ("TIPO TAMPA")
11	11HTA24AA301	VÁLVULAS DE SAÍDA DE GASES TRATADOS DO COMPARTIMENTO 14 ("TIPO TAMPA")
11	11HTE11AT001	TREMONHA 11
11	11HTE12AT001	TREMONHA 12
11	11HTE13AT001	TREMONHA 13
11	11HTE14AT001	TREMONHA 14
11	11HTL	VÁLVULAS SISTEMA DE EXTRAÇÃO DE CINZAS - A JUSANTE DO DEPURADOR L11
11	11HTL11-14AA501	VÁLVULAS DE GUILHOTINA DAS TREMONHAS DOS COMPARTIMENTOS
11	11HTL11AA501	VÁLVULAS GUILHOTINA DA TREMONHA 11
11	11HTL12AA501	VÁLVULAS GUILHOTINA DA TREMONHA 12
11	11HTL13AA501	VÁLVULAS GUILHOTINA DA TREMONHA 13
11	11HTL14AA501	VÁLVULAS GUILHOTINA DA TREMONHA 14
11	11HTL21AF001	VÁLVULA ROTATIVA 21
11	11HTL21AA501	VÁLVULA DE GUILHOTINA
11	11HTL22AA501	VÁLVULA DE GUILHOTINA
11	11HTL20AF001	TRANSPORTADOR DE ARRASTO RESÍDUOS DE INCINERAÇÃO F. MANGAS L11
11	11HTL22AF001	TRANSPORTADOR SEM-FIM L11
12	12HHC10-60AF001	VERIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS DOS ROLO E SUA REPARAÇÃO
12	12HLB10AN001	VENTILADOR DE AR PRIMÁRIO L12
12	12HNA40AN001	VENTILADOR DE AR SECUNDÁRIO L12
12	12HJQ20AN001	VENTILADOR AR ARREFECIMENTO QUEIMADOR INF
12	12HHC10AF001	ENGRENAGEM PIV DO ROLO Nº 1
12	12HHC20AF001	ENGRENAGEM PIV DO ROLO Nº 2
12	12HHC30AF001	ENGRENAGEM PIV DO ROLO Nº 3
12	12HHC40AF001	ENGRENAGEM PIV DO ROLO Nº 4
12	12HHC50AF001	ENGRENAGEM PIV DO ROLO Nº 5
12	12HHC60AF001	ENGRENAGEM PIV DO ROLO Nº 6
10	10EAE10AP001	BOMBA SUBMERSSÍVEL DA FOSSA
10	10EAB10AE001	COMPORTA Nº1
10	10EAB10AE002	COMPORTA Nº2
10	10EAB10AE003	COMPORTA Nº3

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

LINHA	EKS	DESCRIÇÃO
10	10EAB10AE004	COMPORTA Nº4
10	10EAB10AE005	COMPORTA Nº5
10	10EAB10AE006	COMPORTA Nº6
10	10LFN	BOMBAS DOSEADORAS FOSFATO/HIDRAZINA
10	10LFN30AP001	BOMBA DOSEADORA FOSFATO
10	11LFN30AP001	BOMBA DOSEADORA DE FOSFATO
10	12LFN30AP001	BOMBA DOSEADORA DE FOSFATO
10	10LFN01AP001	BOMBA DOSEADORA DE HIDRAZINA
10	10LFN01AP002	BOMBA DOSEADORA DE HIDRAZINA
10	10EGC	BOMBAS DE GASÓLEOS DOS QUEIMADORES
10	10EGC11AP001	BOMBA DOS QUEIMADORES 11
10	10EGC12AP001	BOMBA DOS QUEIMADORES 12
10	10EGC13AP001	BOMBA DOS QUEIMADORES 13
10	10MAG21AN001	AEROCONDENSADOR - 10MAG21AN001
10	10MAG21AN002	AEROCONDENSADOR - 10MAG21AN002
10	10MAG22AN001	AEROCONDENSADOR - 10MAG22AN001
10	10MAG22AN002	AEROCONDENSADOR - 10MAG22AN002
10	10MAL	BOMBAS DE HOTWELL
10	10MAL11AP001	BOMBA HOTWELL 11
10	10MAL12AP001	BOMBA HOTWELL 12
10	10LAA10BB001	TANQUE DE ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO
10	10LCA10BB001	TANQUE DE CONDENSADOS PRINCIPAL
10	10LCL10AC001	PRÉ-AQUECEDOR DE CONDENSADOS
10	10LCL10BB001	TANQUE DE CONDENSADOS SECUNDÁRIO
10	10MAG10BB001	TANQUE HOTWELL
10	10LFC10BB001	TANQUE DE FLASH
10	10HAN10BB001	TANQUE DE PURGAS
10	10GHD10BB001	TANQUE DE ÁGUA MORNA
10	10GCL10BB001	TANQUE DE ÁGUA DEMI
10	10GAD10BB001	TANQUE DE ÁGUA DE PROCESSO
10	10GCK10BB001	TANQUE DE COMPENSAÇÃO (IBC)
10	10GCR10BB001	TANQUE DE NEUTRALIZAÇÃO
10	10GTF10BB001	TANQUE AGUA DA OSMOSE (ATRÁS DA OFICINA)
10	10LFN20BB001	TANQUE DE PREPARAÇÃO DE FOSFATO
10	10HTK11BB001	TANQUE DE PREPARAÇÃO DE LEITE CAL
10	10HTK12BB001	TANQUE DE PREPARAÇÃO DE LEITE CAL
10	10HTK20BB001	TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE LEITE CAL
10	10HSJ10BB001	TANQUE DE PREPARAÇÃO DE UREIA
10	10HSJ30BB001	TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE UREIA
10	10EUD40BB001	CISTERNA INERTIZAÇÃO

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

LINHA	EKS	DESCRIÇÃO
10	10PCB10BB001	TANQUE DE ÁGUA DE ARREFECIMENTO
10	10LAC12AP001	INSPEÇÃO DA BOMBA DE ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO 12
10	10LAC13AP001	INSPEÇÃO DA BOMBA DE ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO 13
10	10LAC11AP001	REVISÃO DA BOMBA DE ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO 11
10	10LCL	BOMBAS DE CONDENSADOS DO PRÉ-AQUECEDOR
10	10LCL11AP001	BOMBA DE CONDENSADOS DO PRÉ-AQUECEDOR 11
10	10LCL12AP001	BOMBA DE CONDENSADOS DO PRÉ-AQUECEDOR 12
10	10LCB	BOMBA DE CONDENSADOS PRINCIPAL
10	10LCB11AP001	BOMBA DE CONDENSADOS PRINCIPAL 11
10	10LCB12AP001	BOMBA DE CONDENSADOS PRINCIPAL 12
10	10LCB13AP001	BOMBA DE CONDENSADOS PRINCIPAL 13
10	10HTW	VENTILADORES E PRÉ-AQUECEDORES DE AR DE SELAGEM
10	10HTW11AN001	VENTILADOR DE AR DE SELAGEM 11
10	10HTW12AN001	VENTILADOR DE AR DE SELAGEM 12
10	10HTW20AH001	PRÉ-AQUECEDOR DE AR DE SELAGEM
10	10HTJ	SISTEMA DE CAL (ARMAZENAMENTO/TRANSFERÊNCIA) - 10HTJ
10	10HTJ10BB001	SILO DE CAL - 10HTJ10BB001
10	10HTS	SISTEMA DE CARVÃO - 10HTS
10	10HTS20BB001	SILO DE CARVÃO - 10HTS20BB001
10	10HTS20CG301	VÁLVULA DE GUILHOTINA
10	10HTS31AF001	VÁLVULA ROTATIVA 10HTS31AF001
10	10HTS32AF001	VÁLVULA ROTATIVA 10HTS32AF001
10	10QEA01AN001	COMPRESSOR DE AR - 10QEA01AN001
10	10QEA02AN001	DEPURADOR DE POEIRAS - 10QEA02AN001
10	10QEA02AN001	VENTILADOR DE EXAUSTÃO - 10QEA02AN001
10	10HTS10BB001	CARVÃO ATIVADO: CUBA 10HTS10BB001
10	10HTJ05BB001	CAL: CUBA 10HTJ05BB001
10	10EGA	BOMBAS DE DESCARGA DE GASÓLEO
10	10EGA31AP001	BOMBAS DE DESCARGA DE GASÓLEO 31
10	10EGA32AP001	BOMBAS DE DESCARGA DE GASÓLEO 32
10	10GKC11AP001	BOMBA 10GKC11AP001
10	10GKC12AP001	BOMBA 10GKC12AP001
10	10GAC01AP001	BOMBA 10GAC01AP001
10	10GAC02AP001	BOMBA 10GAC02AP001
10	10ETA11AF001	TRANSPORTADOR DE ESCÓRIAS - 10ETA11AF001
10	10ETA12AF001	TRANSPORTADOR DE ESCÓRIAS - 10ETA12AF001
10	10ETA21AF001	SEPARADOR MAGNÉTICO - 10ETA21AF001
10	10ETA22AF001	SEPARADOR MAGNÉTICO - 10ETA22AF001
10	10ETH	VÁLVULAS PARA SISTEMA DE EXTRAÇÃO DE CINZAS - PARA OS SILOS
10	10ETH11AA501	VÁLVULA GUILHOTINA

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

LINHA	EKS	DESCRIÇÃO
10	10ETH21AF002	VÁLVULA DISTRIBUIDORA (TOPO DO SILO)
10	10ETH12AA501	VÁLVULA GUILHOTINA
10	10ETH22AF002	VÁLVULA DISTRIBUIDORA (TOPO DO SILO)
10	10ETH31AA501	VÁLVULA DE GUILHOTINA
10	10ETH31AA301	VÁLVULA DE GUILHOTINA
10	10ETH32AA501	VÁLVULA DE GUILHOTINA
10	10ETH32AA301	VÁLVULA DE GUILHOTINA
10	10ETH11AF001	TRANSPORTADOR TRANVERSAL DE ARRASTO DE CINZAS
10	10ETH21AF001	TRANSPORTADOR ELEVADOR DE CINZAS
10	10ETH12AF001	TRANSPORTADOR TRANVERSAL DE ARRASTO DE CINZAS
10	10ETH22AF001	TRANSPORTADOR ELEVADOR DE CINZAS
10	10ETH30AF001	TRANSPORTADOR TRANVERSAL DE ARRASTO DE CINZAS TOPO SILOS
10	10ETH31BB001	SILO DE CINZAS 31
10	10ETH32BB001	SILO DE CINZAS 32
10	10ETH33AF001	SEM-FIM DE CINZAS 33
10	10ETH34AF001	SEM-FIM DE CINZAS 34
10	10EMA10BB001	SILO CIMENTO - 10EMA10BB001
10	10EMA21AF001	SEM-FIM CIMENTO 10EMA21AF001
10	10EMA22AF001	SEM-FIM CIMENTO 10EMA22AF001
10	10EMA	VÁLVULAS PARA SISTEMA DE CIMENTO
10	10EMA11AF001	VÁLVULA ROTATIVA 10EMA11AF001
10	10EMA11AA501	VÁLVULA DE GUILHOTINA 10EMA11AA501
10	10EMA12AF001	VÁLVULA ROTATIVA 10EMA12AF001
10	10EMA12AA501	VÁLVULA DE GUILHOTINA 10EMA12AA501
10	10EUD	BOMBAS DA INERTIZAÇÃO
10	10EUD35AP001	BOMBA INERTIZAÇÃO
10	10EUD40AP001	BOMBA INERTIZAÇÃO
10	10EUD21AM001	MISTURADOR DA INERTIZAÇÃO - 10EUD21AM001
10	10EUD21AA801	VÁLVULA DE DESCARGA - 10EUD21AA801
10	10EUD22AM001	MISTURADOR DA INERTIZAÇÃO - 10EUD22AM001
10	10EUD22AA801	VÁLVULA DE DESCARGA - 10EUD22AA801
10	10GCK	BOMBAS PERMENTE MOVICHROM NCN9/53R
10	10GCK20AP002	BOMBAS PERMENTE MOVICHROM NCN9/53R - 10GCK20AP002
10	10GCK10AP002	BOMBAS PERMENTE MOVICHROM NCN9/53R - 10GCK10AP002
10	10GCK10AP001	BOMBAS PERMENTE MOVICHROM NG5/72R - 10GCK10AP001
10	10GCL	BOMBAS ÁGUA DEMI MOVICHROM NCN9/53R
10	10GCL21AP001	BOMBAS ÁGUA DEMI MOVICHROM NCN9/53R - 10GCL21AP001
10	10GCL20AP001	BOMBAS ÁGUA DEMI MOVICHROM NCN9/73R - 10GCL20AP001
10	10GCN	BOMBA DOSEADORA NAOH E HCL
10	10GCN30AP001	BOMBA DOSEADORA NAOH - 10GCN30AP001

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

LINHA	EKS	DESCRIÇÃO
10	10GCN40AP001	BOMBA DOSEADORA DE HCL - 10GCN40AP001
10	10GCN10AP001	BOMBA DE SODA CAUSTICA (NAOH) - 10GCN10AP001
10	10GCN20AP001	BOMBA DE ÁCIDO CLORODRICO (HCL) - 10GCN20AP001
10	10GCR	BOMBAS DE NEUTRALIZAÇÃO
10	10GCR10AP001	BOMBA DE NEUTRALIZAÇÃO - 10GCR10AP001
10	10GCR11AP001	BOMBA DE NEUTRALIZAÇÃO - 10GCR11AP001
10	10GTF10	AGUA DA OSMOSE (ATRÁS DA OFICINA) - 10GTF10BB001
10	10HTJ21AA501	VÁLVULA DE GUILHOTINA 10HTJ21AA501
10	10HTJ21AA301	VÁLVULA DE GUILHOTINA 10HTJ21AA301
10	10HTJ21AF001	VÁLVULA ROTATIVA 10HTJ21AF001
10	10HTJ21AF002	SEM-FIM 10HTJ21AF002
10	10HTK11AM001	AGITADOR - 10HTK11AM001
10	10HTJ22AA501	VÁLVULA DE GUILHOTINA 10HTJ22AA501
10	10HTJ22AA301	VÁLVULA DE GUILHOTINA 10HTJ22AA301
10	10HTJ22AF001	VÁLVULA ROTATIVA 10HTJ22AF001
10	10HTJ22AF002	SEM-FIM 10HTJ22AF002
10	10HTK12AM001	AGITADOR - 10HTK12AM001
10	10GHD65BB001	DEPURADOR DE GASES DE EXAUSTÃO - 10GHD65BB001
10	10GHD65AN001	VENTILADOR - 10GHD65AN001
10	10GHD65AP001	BOMBA - 10GHD65AP001
10	10GHD66BB001	DEPURADOR DE GASES DE EXAUSTÃO - 10GHD66BB001
10	10GHD66AN001	VENTILADOR - 10GHD66AN001
10	10GHD66AP001	BOMBA - 10GHD66AP001
10	10HTK20AM001	AGITADOR - 10HTK20AM001
10	10HTK31AP001	BOMBA - 10HTK31AP001
10	10HTK32AP001	BOMBA - 10HTK32AP001
10	10HTK40BR001	DISTRIBUIÇÃO - 10HTK40BR001
10	10HTT20AP001	BOMBA SUBMERSÍVEL 10HTT20AP001
10	10HSJ01AF002	TRANSPORTADOR SEM-FIM (UREIA)
10	10HSJ10AM001	AGITADOR UREIA
10	10HSJ41AP001	BOMBA DE UREIA 41
10	10HSJ42AP001	BOMBA DE UREIA 42
10	10QFA	PRODUÇÃO DE AR COMPRIMIDO
10	10QFA11AT003	SECADORES DE AR
10	10QFA12AT003	SECADORES DE AR
10	10QFA10AT003	SECADORES DE AR
10	10PCC	BOMBAS DE ÁGUA DE ARREFECIMENTO
10	10PCC21AP001	BOMBAS DE ÁGUA DE ARREFECIMENTO
10	10PCC22AP001	BOMBAS DE ÁGUA DE ARREFECIMENTO
10	10PCC23AP001	BOMBAS DE ÁGUA DE ARREFECIMENTO

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

LINHA	EKS	DESCRIÇÃO
10	10PCC24AP001	BOMBAS DE ÁGUA DE ARREFECIMENTO
10	10PCD91AN001	VENTILADOR DE ÁGUA DE ARREFECIMENTO
10	10PCD91AN002	VENTILADOR DE ÁGUA DE ARREFECIMENTO
10	10PCD92AN001	VENTILADOR DE ÁGUA DE ARREFECIMENTO
10	10PCD92AN002	VENTILADOR DE ÁGUA DE ARREFECIMENTO
10	10GTA	BOMBAS DA CISTERNA
10	10GTA11AP001	BOMBA DA CISTERNA 11
10	10GTA12AP001	BOMBA DA CISTERNA 12
10	10GHM	BOMBAS DE ÁGUA DE PROCESSO
10	10GHM11AP001	BOMBA DE ÁGUA DE PROCESSO ETALINE
10	10GHM12AP001	BOMBA DE ÁGUA DE PROCESSO ETALINE
10	10GHM13AP001	BOMBA DE ÁGUA DE PROCESSO ETALINE
10	10GHD	BOMBAS DE ÁGUA MORNA
10	10GHD11AP001	BOMBA DE ÁGUA MORNA ETALINE
10	10GHD12AP001	BOMBA DE ÁGUA MORNA ETALINE
10	10GAF	BOMBAS DE ÁGUA FRESCA
10	10GAF21AP001	BOMBAS DE ÁGUA FRESCA ETALINE
10	10GAF22AP001	BOMBAS DE ÁGUA FRESCA ETALINE

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

PARAGEM DA LINHA 12 DA IIRSU
PREVISTO PARA OUTUBRO DE 2021

LINHA	EKS	DESCRIÇÃO
12	12HHC10-60AF001	VERIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS DOS ROLO E SUA REPARAÇÃO
12	12HDA90AF001	EXTRATOR DE ESCÓRIAS L12
12	12HDA90AF001	EXTRATOR DE ESCÓRIAS INTERIOR
12	12HTA10AA301	VÁLVULA DE ENTRADA DE GASES NÃO TRATADOS (FILTRO DE MANGAS) - L12
12	12HTA20AA301	VÁLVULA DE BY-PASS
12	12HNC10AN001	VENTILADOR IDF L12
12	12HHH10BB001	TREMONHA DE ALIMENTAÇÃO L12
12	12HHX10	UNIDADE HIDRÁULICA DA ALIMENTAÇÃO
12	12HHC10AF001	ENGRENAGEM PIV DO ROLO Nº 1
12	12HHC20AF001	ENGRENAGEM PIV DO ROLO Nº 2
12	12HHC30AF001	ENGRENAGEM PIV DO ROLO Nº 3
12	12HHC40AF001	ENGRENAGEM PIV DO ROLO Nº 4
12	12HHC50AF001	ENGRENAGEM PIV DO ROLO Nº 5
12	12HHC60AF001	ENGRENAGEM PIV DO ROLO Nº 6
12	12HDA90AF001	EXTRATOR DE ESCÓRIAS L12
12	12HDA80AF001	TRANSPORTADOR DE ARRASTO DE ESCÓRIAS L12
12	12ETA90AF002	VÁLVULA BIFURCADA DE ALIMENTAÇÃO AO TRANSPORTADOR DE CORREIA ENCURVADA 12
12	12HBK50AW001	SISTEMA DE MARTELOS DA CALDEIRA - BATERIA 50 - L12
12	12HBK60AW001	SISTEMA DE MARTELOS DA CALDEIRA - BATERIA 60 - L12
12	12HBK70AW001	SISTEMA DE MARTELOS DA CALDEIRA - BATERIA 70 - L12
12	12HAD01BB001	BARRILETE
12	12HLB10AN001	VENTILADOR DE AR PRIMÁRIO L12
12	12HNA40AN001	VENTILADOR RECIRCULAÇÃO/ AR SECUNDÁRIO L12
12	12HLC	PRÉ-AQUECEDOR AR PRIMÁRIO L12
12	12HLC10AC001	PRÉ-AQUECEDOR AR PRIMÁRIO 1º NÍVEL
12	12HLC20AC001	PRÉ-AQUECEDOR AR PRIMÁRIO 2º NÍVEL
12	12HLC25AC001	PRÉ-AQUECEDOR DE GÁS DE RECIRCULAÇÃO L12
12	12HJA10AV001	QUEIMADOR SUPERIOR L12
12	12HJL10BS001	VENTILADOR DE AR COMBUSTÃO
12	12HJQ10AN001	VENTILADOR DE AR DE ARREFECIMENTO
12	12HJA20AV001	QUEIMADOR INFERIOR L12
12	12HJL20BS001	VENTILADOR DE AR COMBUSTÃO
12	12HJQ20AN001	VENTILADOR DE AR DE ARREFECIMENTO

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

LINHA	EKS	DESCRIÇÃO
12	12ETG10AF001	TRANSPORTADOR SEM-FIM L12
12	12ETG10AJ001	TRITURADOR DE CINZAS L12
12	12ETG10AF003	TRANSPORTADOR ELEVADOR DE ARRASTO L12
12	12ETG10AA501	VÁLVULAS GUILHOTINA
12	12ETG20AA501	VÁLVULAS GUILHOTINA
12	12ETG30AA501	VÁLVULAS GUILHOTINA
12	12ETG40AA501	VÁLVULAS GUILHOTINA
12	12ETG50AA501	VÁLVULAS GUILHOTINA
12	12ETG91AA301	VÁLVULAS GUILHOTINA
12	12ETG92AA301	VÁLVULAS GUILHOTINA
12	12ETG20AF001	VÁLVULA CLAPET 20
12	12ETG30AF001	VÁLVULA CLAPET 30
12	12ETG40AF001	VÁLVULA ROTATIVA 40
12	12ETG50AF001	VÁLVULA ROTATIVA 50
12	12ETG80AF001	TRANSPORTADOR DE ARRASTO DE CINZAS DA CALDEIRA L12
12	12ETG90AF001	TRANSPORTADOR ARRASTO L12
12	12HSK	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE UREIA L12
12	12HSK11BN001	LANÇA DE INJEÇÃO DE UREIA 11
12	12HSK12BN001	LANÇA DE INJEÇÃO DE UREIA 12
12	12HSK13BN001	LANÇA DE INJEÇÃO DE UREIA 13
12	12HSK14BN001	LANÇA DE INJEÇÃO DE UREIA 14
12	12HLC	BOMBAS DE CONDENSADO DE ALTA PRESSÃO L12
12	12HLC11AP001	BOMBA DE CONDENSADO DE ALTA PRESSÃO 11
12	12HLC12AP001	BOMBA DE CONDENSADO DE ALTA PRESSÃO 12
12	12HTD10BB001	DEPURADOR DE GASES DE COMBUSTÃO L12
12	12HTD10AT001	ATOMIZADOR 12HTD10AT001 - N.º XX
12	12HTV50BB001	UNIDADE HIDRÁULICA DO ATOMIZADOR L12
12	12HTV11AP001	BOMBA UNIDADE HIDRÁULICA DO ATOMIZADOR
12	12HTV12AP001	BOMBA UNIDADE HIDRÁULICA DO ATOMIZADOR
12	12HTV20AH001	VENTILADOR DE ARREFECIMENTO UNIDADE HIDRÁULICA DO ATOMIZADOR
12	12HTD10AN001	VENTILADOR DE AR DE ARREFECIMENTO
12	12HTE	FILTRO DE MANGAS L12
12	12HTE11AT001	COMPARTIMENTO 11
12	12HTE14AT001	COMPARTIMENTO 14
12	12HTE12AT001	COMPARTIMENTO 12
12	12HTE13AT001	COMPARTIMENTO 13
12	12HTE	COMPARTIMENTOS - EXTERIOR (CHAPA DAS PAREDES/ ISOLAMENTO)
12	12HTA11-14AA301	JUNTO ÀS VÁLVULAS DE BORBOLETA DE ENTRADA P/ OS COMPARTIMENTOS DO F. MANGAS
12	12HTA11AA301	TREMONHA 11
12	12HTA12AA301	TREMONHA 12

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

LINHA	EKS	DESCRIÇÃO
12	12HTA13AA301	TREMONHA 13
12	12HTA14AA301	TREMONHA 14
12	12HTA22AA301	VÁLVULAS DE SAÍDA DE GASES TRATADOS DO COMPARTIMENTO 12 ("TIPO TAMPA")
12	12HTA23AA301	VÁLVULAS DE SAÍDA DE GASES TRATADOS DO COMPARTIMENTO 13 ("TIPO TAMPA")
12	12HTA24AA301	VÁLVULAS DE SAÍDA DE GASES TRATADOS DO COMPARTIMENTO 14 ("TIPO TAMPA")
12	12HTE11AT001	VÁLVULA DE BORBOLETA DE ENTRADA P/ COMPARTIMENTO 11
12	12HTE12AT001	VÁLVULA DE BORBOLETA DE ENTRADA P/ COMPARTIMENTO 12
12	12HTE13AT001	VÁLVULA DE BORBOLETA DE ENTRADA P/ COMPARTIMENTO 13
12	12HTE14AT001	VÁLVULA DE BORBOLETA DE ENTRADA P/ COMPARTIMENTO 14
12	12HNE10BK001	CHAMINÉ
12	12HNE10BK001	REPARAR FLANGES DURAG
12	12HTL	VÁLVULAS SISTEMA DE EXTRAÇÃO DE CINZAS - A JUSANTE DO DEPURADOR L12
12	12HTL11-14AA501	VÁLVULAS DE GUILHOTINA DAS TREMONHAS DOS COMPARTIMENTOS
12	12HTL11AA501	VÁLVULAS GUILHOTINA DA TREMONHA 11
12	12HTL12AA501	VÁLVULAS GUILHOTINA DA TREMONHA 12
12	12HTL13AA501	VÁLVULAS GUILHOTINA DA TREMONHA 13
12	12HTL14AA501	VÁLVULAS GUILHOTINA DA TREMONHA 14
12	12HTL21AF001	VÁLVULA ROTATIVA 21
12	12HTL21AA501	VÁLVULA DE GUILHOTINA
12	12HTL22AA501	VÁLVULA DE GUILHOTINA
12	12HTL20AF001	TRANSPORTADOR DE ARRASTO RESÍDUOS DE INCINERAÇÃO F. MANGAS L12
12	12HTL22AF001	TRANSPORTADOR SEM-FIM L12

PARAGEM DA LINHA 11 DA IIRSU
PREVISTO PARA NOVEMBRO DE 2021

LINHA	EKS	DESCRIÇÃO
11	11HHC10-60AF001	ELEMENTOS DOS ROLOS

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

ANEXO IV

FERRAMENTAS ESPECIAIS A DISPONIBILIZAR PELO COCONTRATANTE

DESCRIÇÃO	P.P. L10/L11/L12 FEVEREIRO / MARÇO	P.P. L12 OUTUBRO	P.P. L11 NOVEMBRO
	Unidades	Unidades	Unidades
Equipamento de alinhamento de veios	1	1	1
Ultra-sons – medição de espessuras	1	0	0
Aquecedor indutivo de rolamentos até 80 kg e complemento sólido até 40 kg	1	1	1
Equipamento de Termografia	1	0	0
Máquina de soldar Portáteis	10	5	3
Máquina de soldar ≥ 500A	4	2	1
Máquina de corte por plasma para corte até 25 mm	2	1	1
Conjunto oxicorte	3	1	1
Equipamentos manuais de tração e elevação (> 1000Kg)	4	1	1
Ferramentas de limpeza mecânica (decapadora de agulhas, rebarbadoras pneumáticas, etc.)	2	2	2
Máquina manual de dobrar tubos	1	1	1
Conjunto hidráulico tipo Enerpac	1	1	1
Cilindro hidráulico de 60 toneladas	1	1	1

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

ANEXO V

CONDIÇÕES TÉCNICAS

1. Forma da Prestação de Serviços e Recursos

1.1. A prestação de serviços é da inteira responsabilidade do prestador de serviços, não havendo por isso qualquer interferência da ARM, S.A., excetuando na supervisão e controlo de planeamento. Assim, é da responsabilidade do prestador de serviços:

i. A realização de todas as operações necessárias à manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações indicadas nos Anexos do caderno de encargos, de forma a garantir a operacionalidade desses equipamentos após final intervenção;

ii. O fornecimento do pessoal qualificado, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos trabalhos, obedecendo integralmente ao caderno de encargos;

iii. A limpeza dos locais das intervenções, separação e remoção de resíduos resultantes dos trabalhos para local próprio a indicar previamente pela ARM, S.A..

1.2. De uma forma geral, os trabalhos, englobam todas as operações de desmontagem, montagem, limpeza técnica e beneficiação, ensaios, reparações, fabrico, substituições, pintura, alinhamentos, desmontagem, montagem e fabrico de isolamentos térmicos e todas as operações necessárias à completa manutenção e conservação dos equipamentos especificados.

1.3. O prestador de serviços terá de efetuar os seguintes trabalhos preparatórios e de apoio a outros trabalhos, nomeadamente:

i. Montagem e desmontagem de andaimes, desde que essas operações decorram dentro do horário previsto.

1.4. A ARM, S.A., disponibiliza alguns equipamentos necessários à execução dos trabalhos previstos, tais como gruas, máquinas escavadoras, empilhadoras, pórticos, posto de soldadura fixo, andaimes, escadas, aspirador e elevador.

1.5. Não é, contudo, da responsabilidade do prestador de serviços a realização das manobras que devam ser realizadas apenas pelo pessoal de operação e manuseamento de equipamentos móveis, com a exceção dos empilhadores, desde que devidamente habilitados.

1.6. Ao longo da realização dos trabalhos, devem ser garantidas as seguintes condições:

i. Garantia de qualidade do trabalho;

ii. Garantia de segurança da instalação e pessoal;

iii. Garantia de proteção do ambiente.

1.7. Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com as boas práticas, para que seja garantido um bom desempenho dos equipamentos após a intervenção de manutenção.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

2. Relatórios

2.1. Deverá ser elaborado, pelo prestador de serviços, um relatório final de qualidade do trabalho, por paragem programada nas Instalações da ETRS da Meia Serra, que deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias após a conclusão das intervenções em causa.
Neste documento deverão estar incluídos os seguintes elementos:

i. Descrição dos trabalhos realizados, sempre que possível com ilustrações fotográficas e desenhos, especificando os métodos utilizados e sequência de todo o fabrico e montagem;
ii. Descrição sucinta, mas rigorosa, das anomalias detetadas durante a intervenção e as respetivas soluções corretivas;
iii. Material aplicado por equipamento;
iv. Resultados das ações de controlo de qualidade, sempre que aplicável;
v. Cópias das Fichas de Acidentes, caso tenham ocorrido;
vi. Ficha de Dados Estatísticos, se aplicável;
vii. Outros documentos ou informações, considerados relevantes, se aplicável.

2.2. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português.

3. Acompanhamento e Avanço dos Trabalhos

3.1. No caso de trabalhos que se encontrem no caminho crítico do Planeamento Geral da Paragem Programada, ou de trabalhos que tenham qualquer relação de interdependência com aqueles, o planeamento apresentado pelo prestador de serviços deve ser aderente ao caminho crítico definido. Sempre que se verifique qualquer incompatibilidade, o prestador de serviços compromete-se a adequar o planeamento previamente apresentado, adaptando-o às necessidades impostas pelo Planeamento Geral.

3.2. Caso o prestador de serviços não cumpra com o número anterior a ARM, S.A. imporá um planeamento, procedendo às correções necessárias em matéria de equipas de trabalho ou horário de trabalho, de forma a inserir o planeamento das atividades que lhe estão atribuídas, dentro das necessidades da ARM, S.A..

3.3. Nas atividades de caminho crítico ou em atividades diretamente relacionadas com aquelas, sempre que decorram atrasos relativamente ao programa aprovado, não imputáveis à ARM, S.A., o prestador de serviços comprometer-se-á a criar as condições necessárias à recuperação do planeamento previsto.

3.4. Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a manter, com uma periodicidade diária, reuniões de coordenação com os representantes da ARM, S.A., em horário a definir, das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião.

3.5. Nessas reuniões serão discutidos, entre outros, os seguintes aspetos:

i. Descrição sucinta dos principais trabalhos realizados no dia anterior;
ii. Equipas de execução e suas especialidades, por atividade;

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

iii. Progresso dos trabalhos e desvios em relação ao programa contratual no MS Project, numa visão macro da % de evolução;
iv. Planeamento das atividades que decorrerão no próprio dia;
v. Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, nomeadamente, a ocorrência de acidentes e a avaliação das suas causas, a identificação de riscos laborais e de medidas corretivas e preventivas a implementar.
vi. Factos significativos.

3.6. O acompanhamento dos trabalhos será assegurada pela ARM, S.A.. Serão efetuadas inspeções durante a fase de execução dos trabalhos, pelo que o prestador de serviços deverá facultar toda a informação sempre que solicitada pela ARM, S.A., ou de terceiros por esta nomeados (com conhecimento do prestador de serviços).

3.7. Para efeitos de inspeção e controlo, a ARM, S.A., reserva-se ao direito de:
i. Fiscalizar o decorrer dos trabalhos em qualquer momento e sempre que o entenda;
ii. Efetuar a inspeção dos materiais, ferramentas e tecnologias empregues;
iii. Verificar se o trabalho está a ser executado de acordo com as normas ou regras aplicáveis, podendo interrompê-lo se detetar anomalias ou desvios inaceitáveis.

3.8. A presença de representantes da ARM, S.A. no local de trabalho e sugestões que eventualmente possam fazer, não diminuem em nada e em caso algum a responsabilidade do prestador de serviços para a correta execução dos trabalhos.

3.9. Sempre que aplicável, o prestador de serviços deverá fornecer ARM, S.A., uma lista de potenciais sub-fornecedores, indicando os materiais, equipamentos ou serviços que estes irão fornecer.

Antes de celebrar qualquer acordo com um sub-fornecedor, o mesmo sub-fornecedor deverá ser aprovado pela ARM, S.A..

4. Segurança

4.1. Deverão ser tomadas pelo prestador de serviços, previamente ao início da execução dos trabalhos e sempre que se justificar, as necessárias medidas de prevenção geral para a segurança dos trabalhadores.

4.2. Deverão ser garantidas pelo prestador de serviços, previamente ao início dos trabalhos e sempre que se justificar, as necessárias medidas de proteção dos trabalhadores, dando prioridade à proteção coletiva sobre a individual.

4.3. A consignação dos equipamentos ou sistemas será executada, previamente ao início dos trabalhos, exclusivamente pela ARM, S.A., emitindo para tal as respetivas autorizações de trabalho (AT), que garantirão ao trabalhador as condições de segurança necessárias ao início dos trabalhos.

O trabalhador deverá ficar em seu poder com uma cópia da AT durante todo o período de execução dos trabalhos, devendo, contudo, entregar essa cópia, a título provisório, na sala de Comando da IIRSU no final de cada dia de trabalho.

4.4. Todos os equipamentos consignados deverão estar devidamente identificados com etiquetas próprias, onde estará descrito o número da Autorização de Trabalho.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

4.5. Todas as zonas de intervenção deverão estar convenientemente delimitadas através da colocação de fita de sinalização de proibição (de cor branca e vermelha) ou de perigo (de cor preta e amarela), de forma a evitar a intromissão ou a alertar para eventuais riscos de segurança em caso de trespasse das zonas de intervenção.

4.6. No caso dos trabalhos desenvolvidos em piso de gradil, em particular sempre que se utilizem processos de soldadura e/ou corte de metais (oxicorte, disco, outros), deverão ser tomadas as seguintes medidas:

i. Colocação de manta ignífuga ou material equivalente no piso da zona de intervenção, de forma a evitar a projeção de material incandescente;

ii. No piso imediatamente abaixo, ao da zona de intervenção, deverá ser delimitada com fita de sinalização a área onde potencialmente poderá ocorrer queda de materiais incandescentes.

4.7. Todas as zonas de trabalho deverão manter-se devidamente organizadas, arrumadas e limpas, não sendo permitido espalhar materiais, ferramentas, cabos elétricos ou outros elementos que potenciem riscos para a segurança dos trabalhadores.

4.8. O prestador de serviços deve recolher regularmente os resíduos por si gerados, pelo menos no fim de cada período de trabalho, depositando-os nos recipientes próprios disponibilizados pela ARM, S.A..

5. Geral

5.1. Após a conclusão de cada trabalho, o prestador de serviços procederá à devolução das AT's correspondentes aos trabalhos realizados, com as assinaturas do representante do prestador de serviços e do responsável pela execução do trabalho. As AT's serão devolvidas à sala de comando para posterior desconsignação dos equipamentos.

5.2. No final dos trabalhos, a ARM, S.A., deverá ter em sua posse todas as AT's, conforme previsto no número anterior, obtendo desta forma a garantia do prestador de serviços de que estão cumpridas todas as exigências do Caderno de Encargo e seus anexos.

5.3. A ARM, S.A., S.A. rececionará o trabalho quando ele estiver terminado em condições satisfatórias, apreciadas através dos resultados da inspeção final.

5.4. O prestador de serviços é responsável único pela correta execução do trabalho, pelo cumprimento dos requisitos contidos nesta especificação, assim como pela reparação de defeitos imputáveis à realização do trabalho e desvios à qualidade que forem detetados durante as inspeções e ensaios.

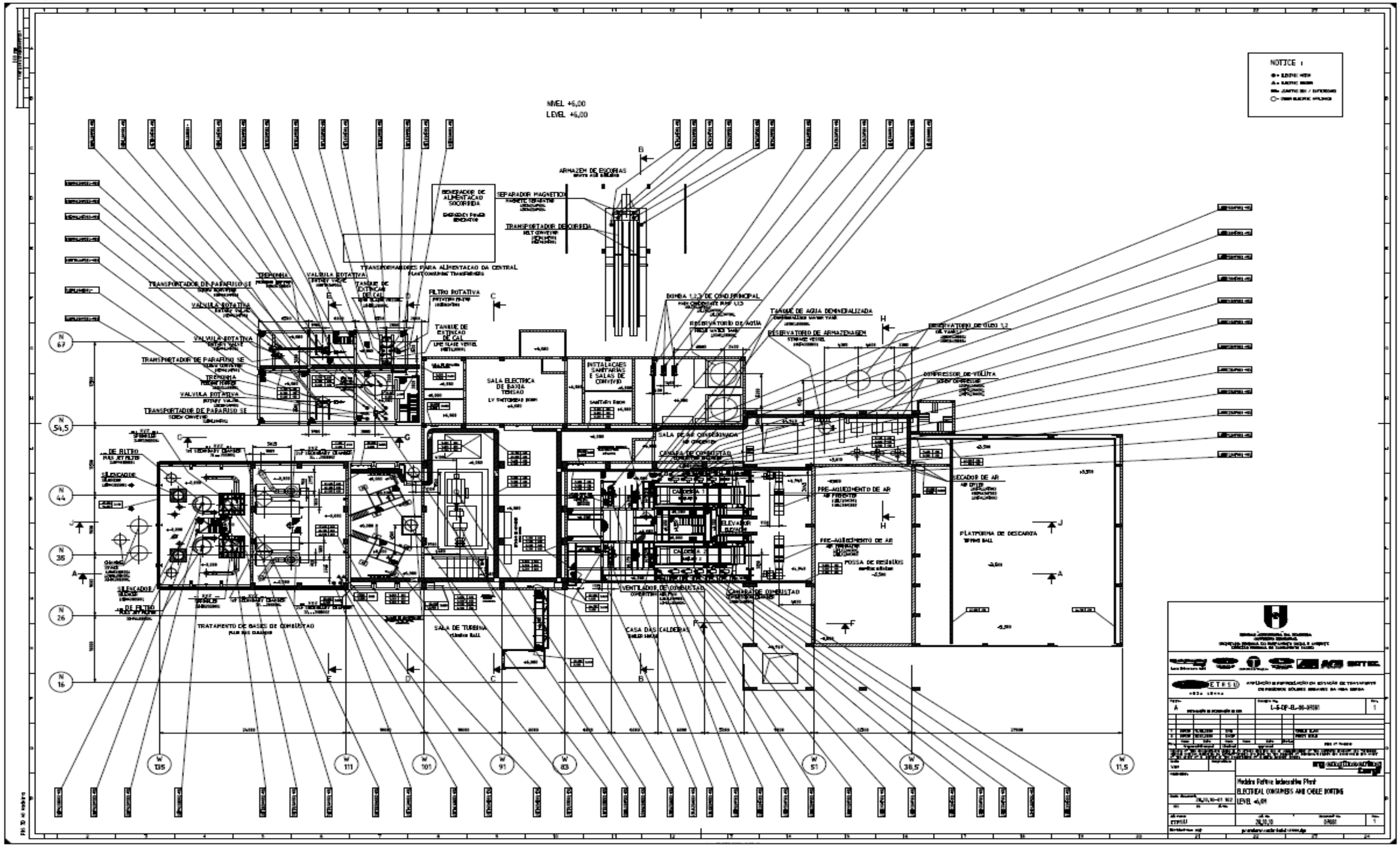
5.5. É da responsabilidade do prestador de serviços a reposição dos danos materiais por ele causados durante as operações de desmontagem, manuseamento, transporte, montagem e ensaios, salvo na ocorrência de casos de força maior.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

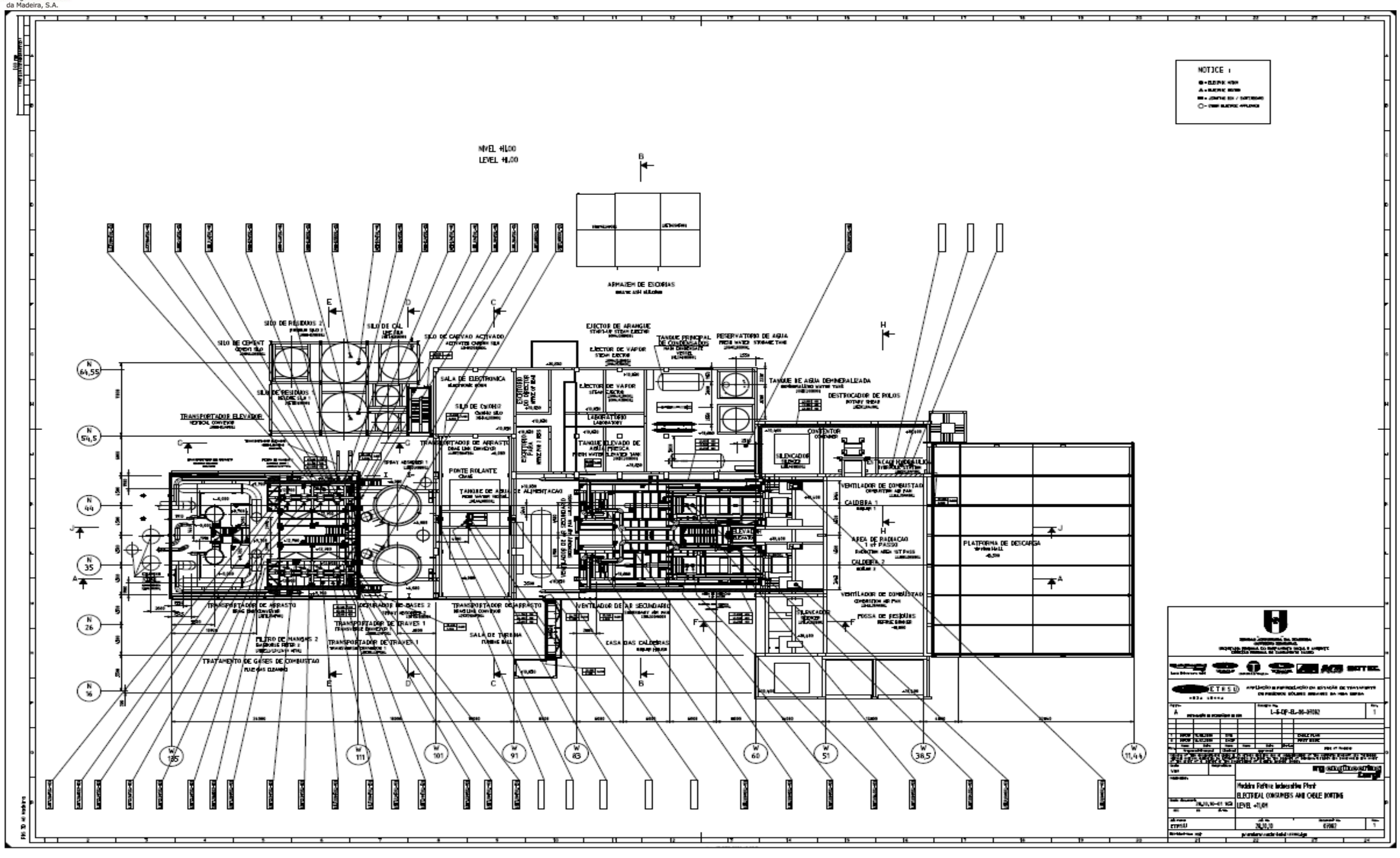
ANEXO VI

DESENHOS TÉCNICOS GERAIS DA IIRSU

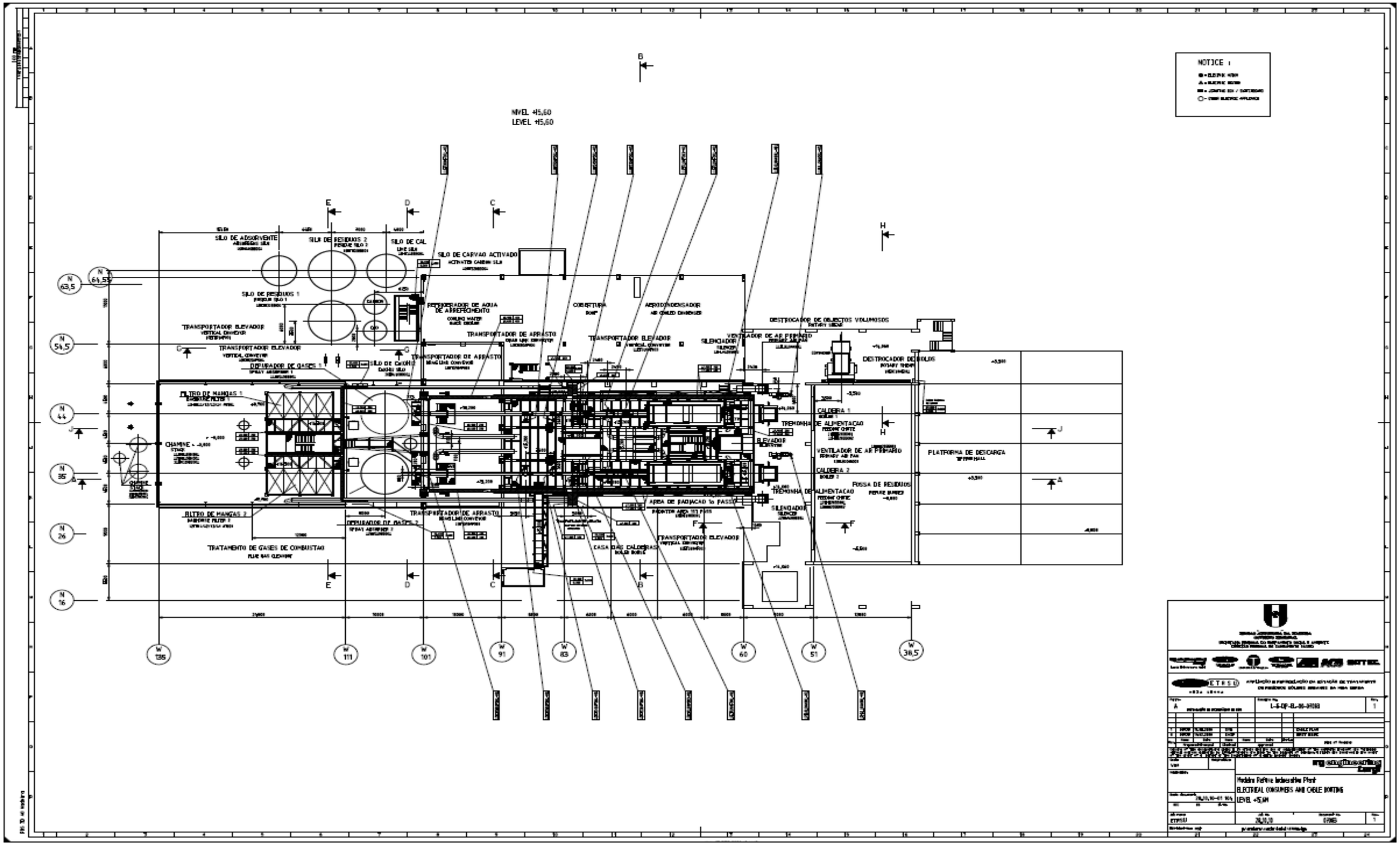
ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513



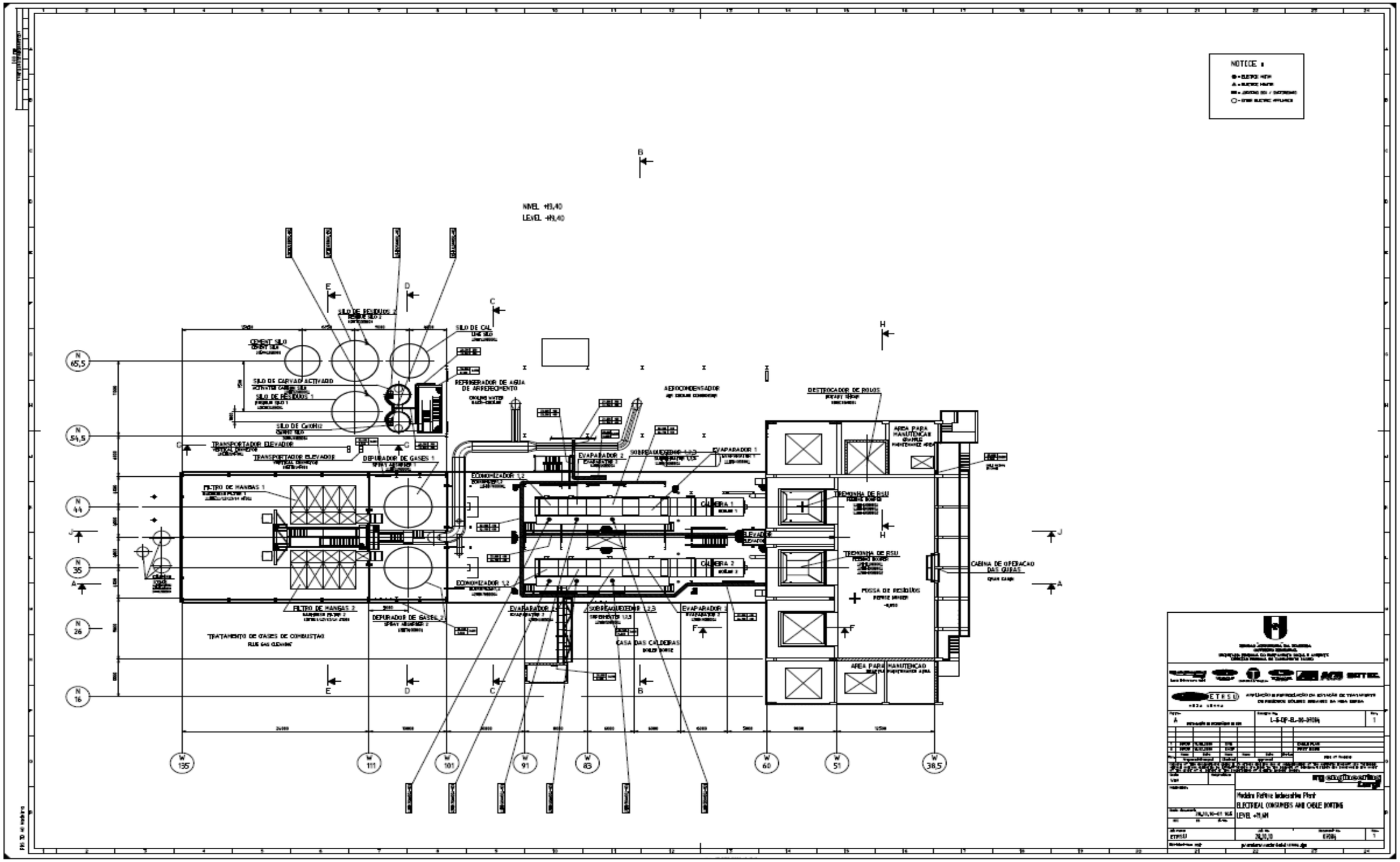
ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513



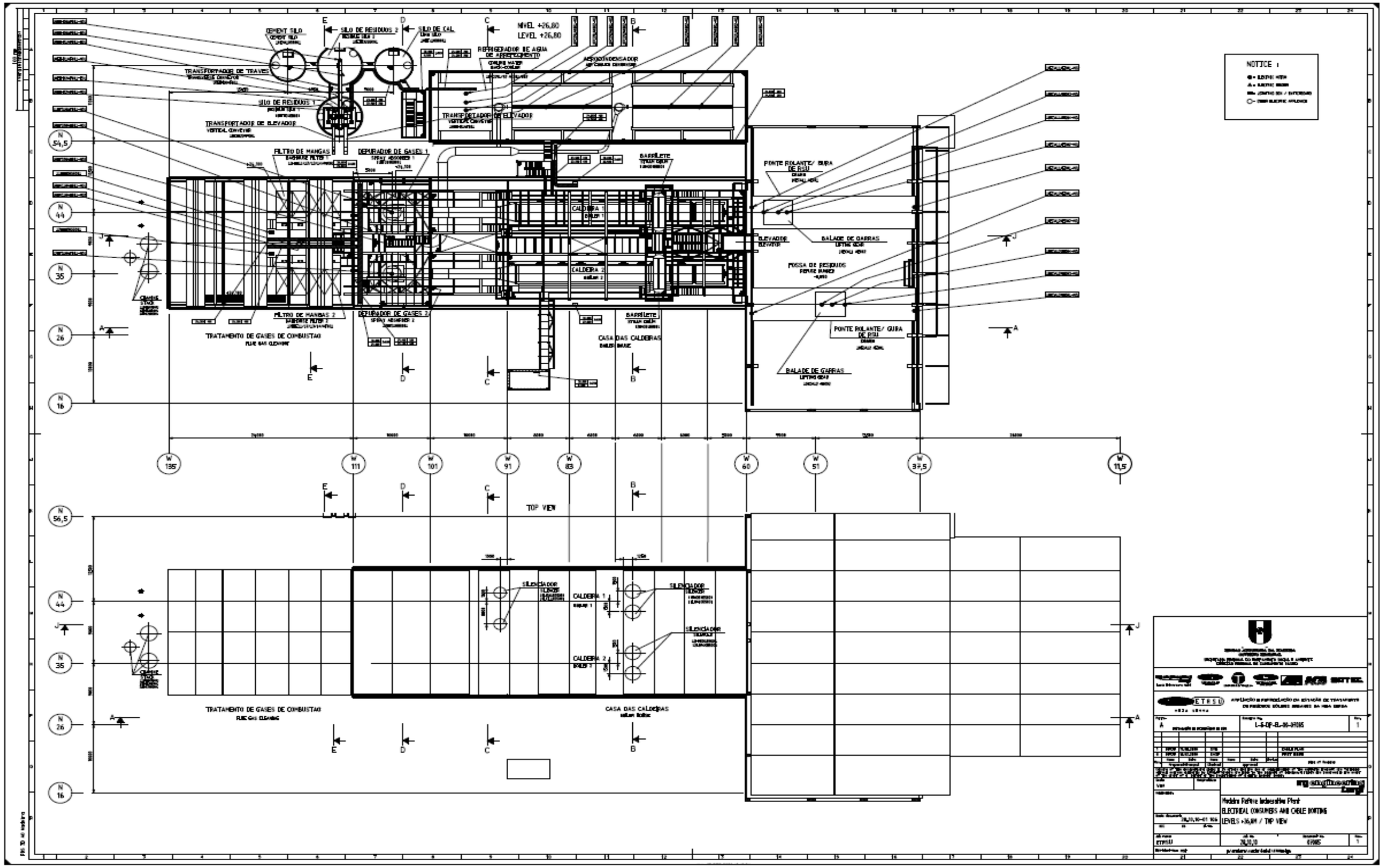
ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513



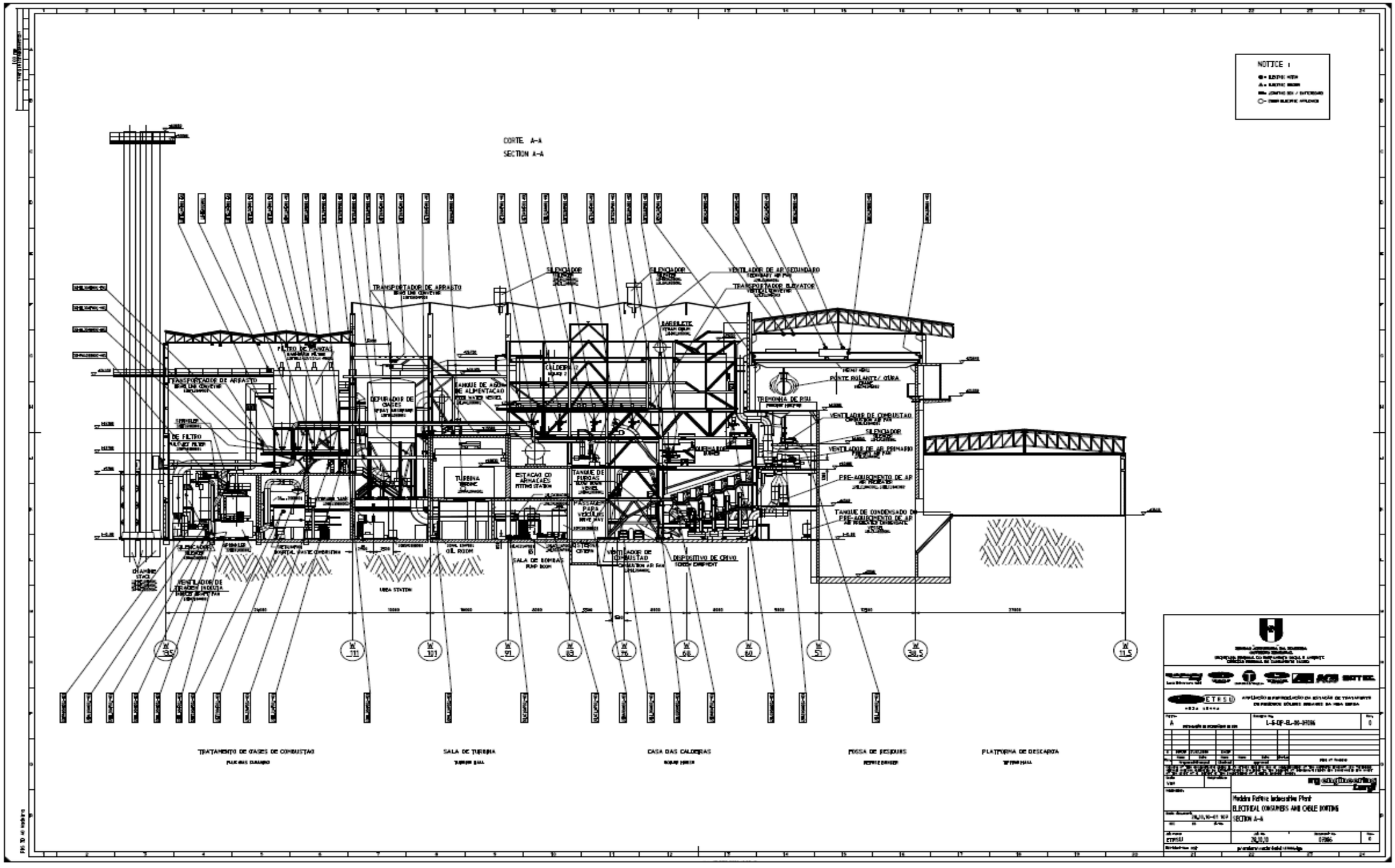
ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513



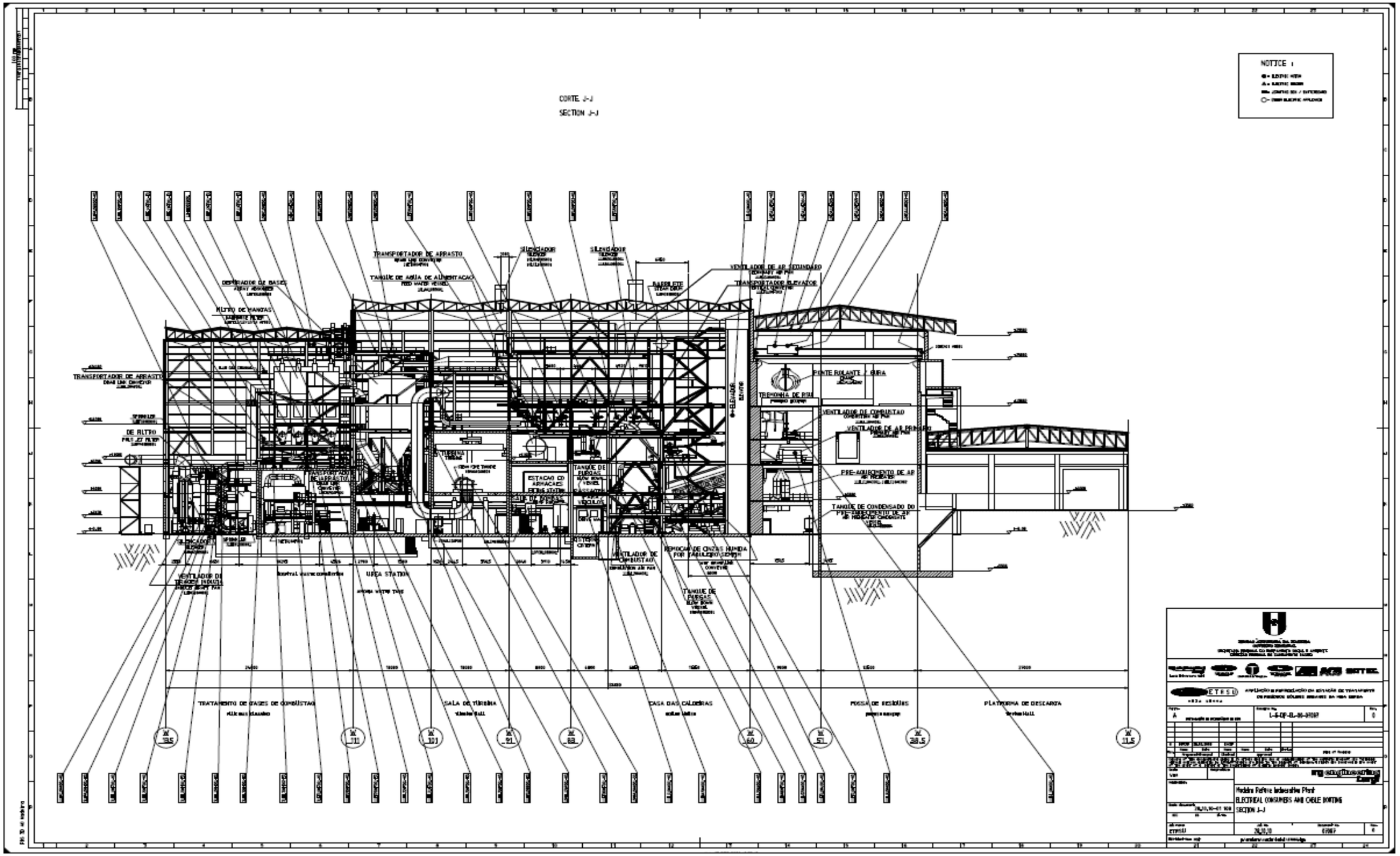
ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513



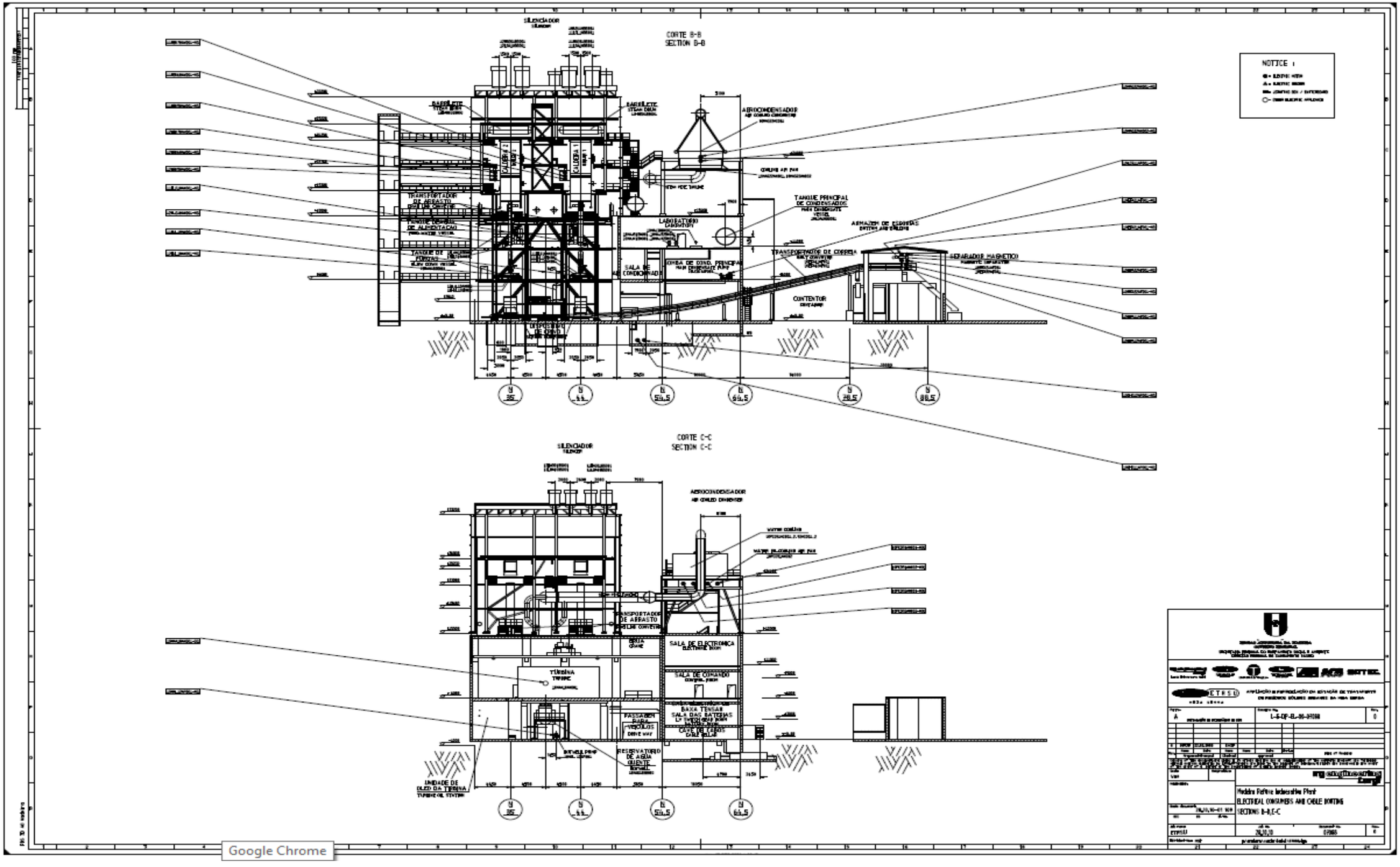
ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513



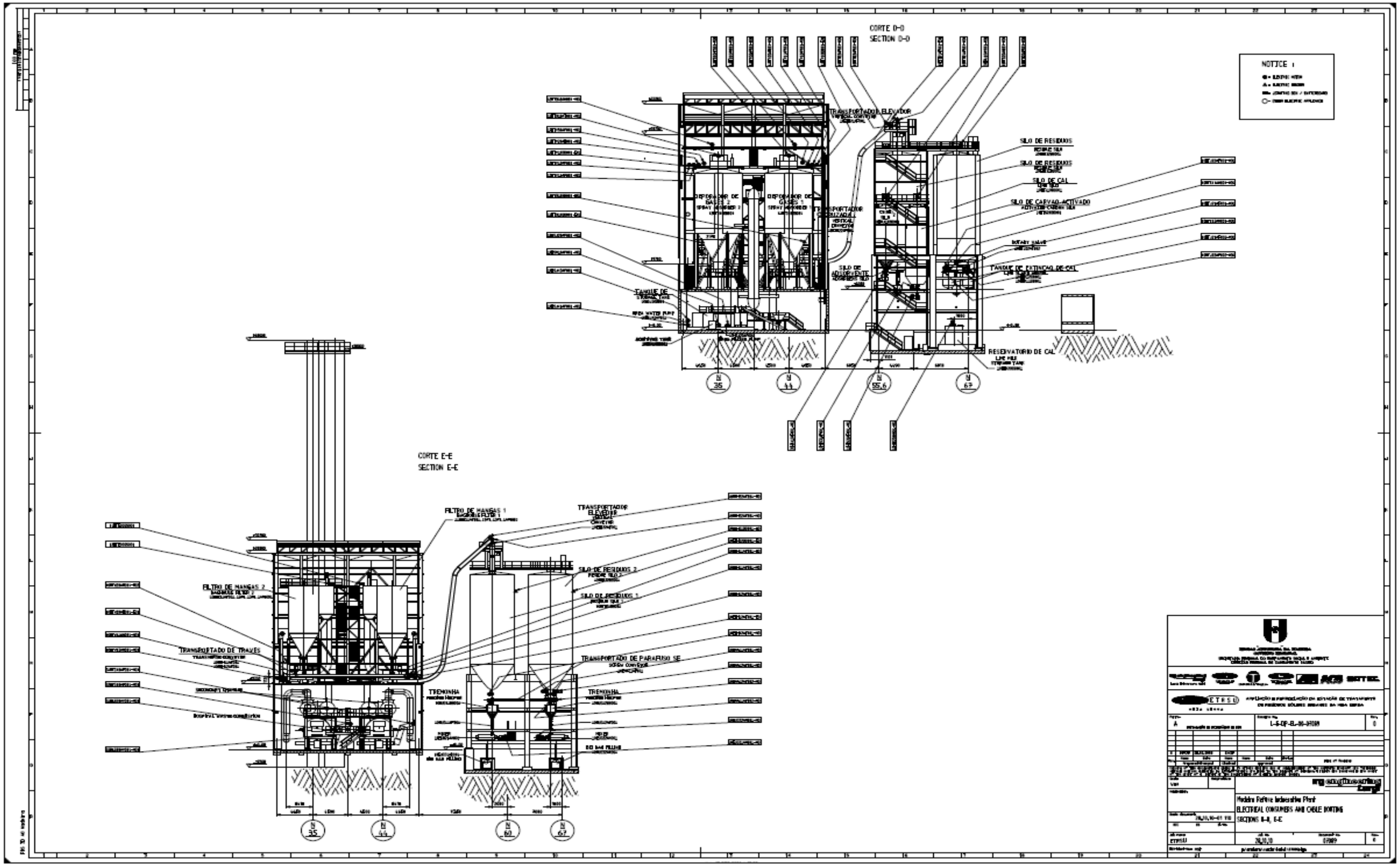
ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513



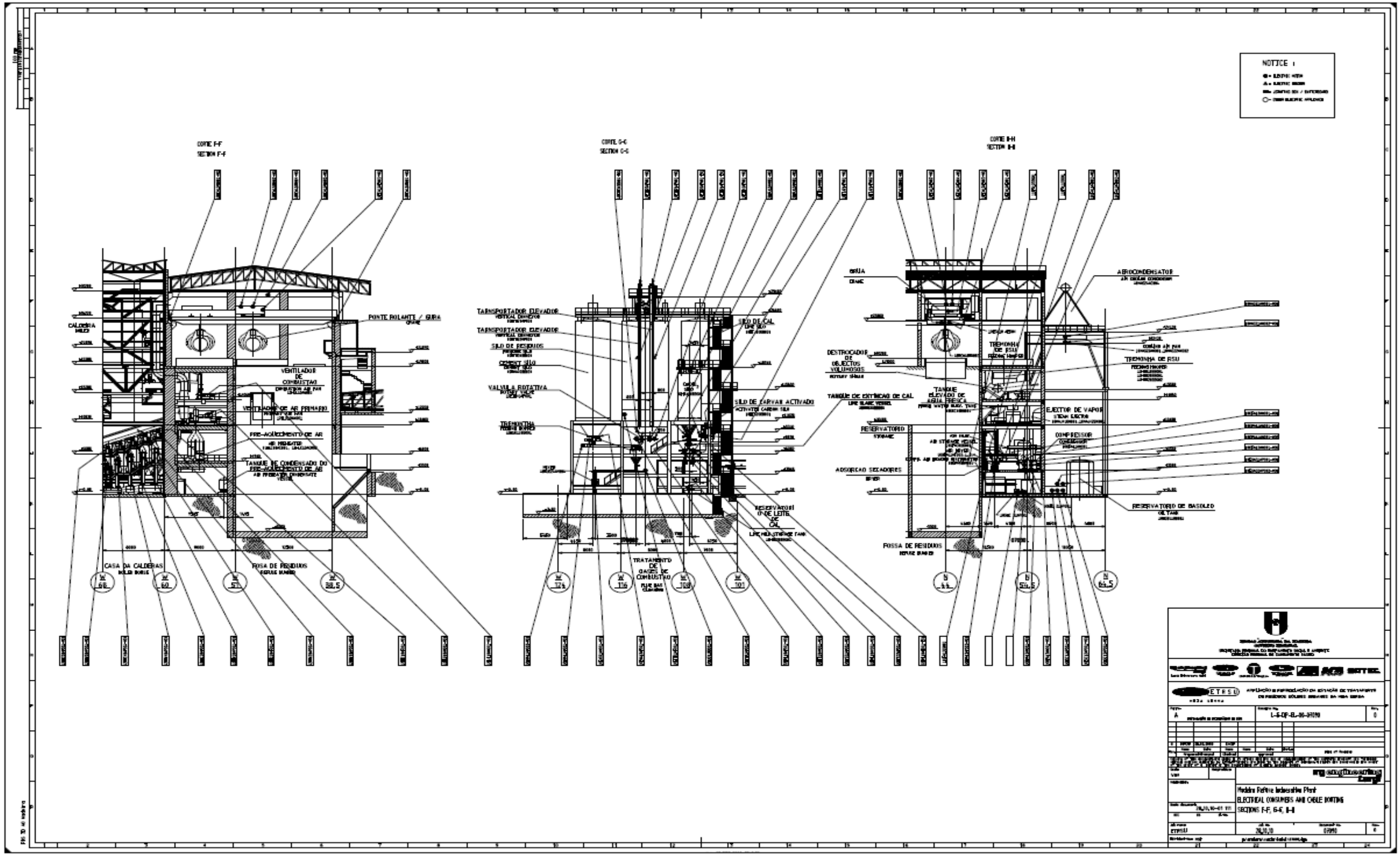
ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513



ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513



ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513



ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

ANEXO VII

«CONFORMIDADE COM O RGPD - REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS»

Introdução.
Definições no quadro do RGPD e da LPDP

1. NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Toda e qualquer norma jurídica aplicável no âmbito da proteção de dados pessoais e da segurança da informação pessoal, seja de carácter internacional ou comunitário, seja de carácter nacional, tal como, designadamente, o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a Lei de Proteção de Dados Pessoais e outra Legislação Complementar vigente no ordenamento jurídico.

2. RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO

«Responsável pelo tratamento», a pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, a agência ou outro organismo que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

3. SUBCONTRATANTE

«Subcontratante», uma pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, agência ou outro organismo que trate os dados pessoais por conta do responsável pelo tratamento destes.

Cláusula 1ª
(Conformidade com a NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

1. Cada uma das Partes deve atuar em conformidade com todas as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, normas essas designadas doravante por NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, cumprindo com as respetivas obrigações.
2. A NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS abrange todo e qualquer tipo de norma vigente e aplicável no ordenamento jurídico nacional bem como toda e qualquer interpretação ou decisão de uma entidade administrativa ou jurisdicional nas referidas matérias e toda e qualquer recomendação, código de conduta ou mecanismo de certificação vigente e aplicável emitido por uma autoridade de supervisão.

Cláusula 2ª
(Responsável pelo tratamento e subcontratante)

No âmbito do Contrato celebrado entre a ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A. e o Cocontratante, ambas as partes acordam que, em matérias de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, a ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A. será a entidade responsável pelo tratamento e

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

o Cocontratante será o SUBCONTRATANTE, de acordo com as definições e os termos gerais constantes da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

Cláusula 3ª

(Medidas técnicas e organizativas)

O SUBCONTRATANTE deve implementar e executar as medidas técnicas e organizativas adequadas de uma forma que o tratamento satisfaça os requisitos da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, assegurando a defesa dos direitos do titular dos dados e assumindo os custos pela implementação dessas medidas, como partes integrantes dos serviços objeto do Contrato.

Cláusula 4ª

(Sub-subcontratação)

1. O SUBCONTRATANTE não está autorizado a contratar outro subcontratante sem que a responsável pelo tratamento tenha dado, previamente e por escrito, autorização específica ou geral.
2. Existindo uma autorização geral por escrito, o SUBCONTRATANTE deve informar a responsável pelo tratamento de quaisquer alterações pretendidas quanto ao aumento do número ou à substituição de outros subcontratantes, dando assim à responsável pelo tratamento a oportunidade de se opor a tais alterações.
3. Se o SUBCONTRATANTE contratar outro subcontratante para a realização de operações específicas de tratamento de dados por conta da responsável pelo tratamento, são impostas a esse outro subcontratante, por contrato ou outro ato normativo ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros, as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados que as estabelecidas neste Anexo Único, devendo obter garantias por parte deste de que cumprirá as obrigações da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.
4. Se o SUBCONTRATANTE contratar outro subcontratante para a realização de operações específicas de tratamento de dados por conta da responsável pelo tratamento, e se esse outro subcontratante não cumprir as suas obrigações em matéria de proteção de dados, o subcontratante inicial continua a ser plenamente responsável, perante o responsável pelo tratamento, pelo cumprimento das obrigações desse outro subcontratante.
5. Se o SUBCONTRATANTE contratar outro subcontratante para a realização de operações específicas de tratamento de dados por conta do responsável pelo tratamento, o contrato deve ser feito por escrito, incluindo em formato eletrónico.

Cláusula 5ª

(Termos de vinculação)

O tratamento de dados pessoais no âmbito das relações de subcontratação entre as partes é regulado por este Anexo Único.

Cláusula 6ª

(Circulação e transferência de dados pessoais)

O SUBCONTRATANTE não está autorizado, sem que a responsável pelo tratamento tenha dado, previamente e por escrito, autorização específica ou geral e, neste caso, cumpridas que sejam as

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

respetivas instruções, a proceder à transferência de dados pessoais para entidades terceiras, incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, a menos que seja obrigado a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado-Membro a que está sujeito, informando nesse caso a responsável pelo tratamento desse requisito jurídico antes do tratamento, salvo se a lei proibir tal informação por motivos importantes de interesse público.

Cláusula 7ª

(Compromisso de confidencialidade)

O SUBCONTRATANTE deve assegurar que os colaboradores, trabalhadores ou pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

Cláusula 8ª

(Medidas de segurança)

1. O SUBCONTRATANTE deve adotar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco, tendo em conta as técnicas mais avançadas, os custos de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos, de probabilidade e gravidade variável, para os direitos e liberdades das pessoas singulares.
2. Entre outras, o SUBCONTRATANTE deve aplicar as seguintes medidas, consoante o que for adequado:
 a) medidas de pseudonimização e de cifragem dos dados pessoais;
 b) medidas para assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 c) medidas para restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada no caso de um incidente físico ou técnico;
 d) processos para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento.
3. O SUBCONTRATANTE deve proceder à avaliação da adequação do nível de segurança, devendo ter em conta, designadamente, os riscos apresentados pelo tratamento de dados que esteja a realizar.
4. O SUBCONTRATANTE deve proceder à implementação de todas as medidas necessárias para prevenir a destruição, perda e alteração acidentais ou ilícitas, a divulgação ou ao acesso não autorizados, de dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento no âmbito deste contrato.

Cláusula 9ª

(Conformidade dos colaboradores ou trabalhadores)

1. O SUBCONTRATANTE é responsável por garantir a conformidade da atividade de todos os seus colaboradores ou trabalhadores com a NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.
2. O SUBCONTRATANTE deve garantir a implementação das medidas de segurança necessárias à respetiva conformidade, estando obrigado a celebrar acordos de confidencialidade enquadrados em contratos escritos com esses colaboradores ou trabalhadores.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

3. Sempre que seja necessário para a realização de operações de tratamento de dados pessoais inerentes ao Contrato, o SUBCONTRATANTE garante o consentimento, nos termos da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, de todos os seus colaboradores ou trabalhadores.
4. O SUBCONTRATANTE deve adotar as medidas consideradas adequadas para garantir a fiabilidade do tratamento dos dados pessoais pelos seus colaboradores e trabalhadores, sendo responsável em proceder à formação adequada destes para garantia da atividade em conformidade com a NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

Cláusula 10ª

(Assistência à responsável pelo tratamento)

1. Assistência na resposta ao exercício dos direitos dos titulares:

Tendo em conta a natureza do tratamento, o SUBCONTRATANTE presta assistência à responsável pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que esta cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos em matéria de proteção de dados pessoais previstos na NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, registando e notificando à responsável pelo tratamento, no prazo de dois dias úteis, quer todos os pedidos dos titulares dos dados pessoais, quer as reclamações ou quaisquer outros pedidos relacionados com as obrigações das partes em matéria de conformidade com a NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

2. Assistência nas notificações ou comunicações de violação de incidentes de dados pessoais:

Tendo em conta a natureza do tratamento e a informação que tem ao seu dispor, o SUBCONTRATANTE deve prestar assistência à responsável pelo tratamento no sentido de esta assegurar o cumprimento das obrigações previstas na NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS em matéria de notificações ou comunicações de violação de dados pessoais.

3. Assistência na realização de avaliações de impacto:

Tendo em conta a natureza do tratamento e a informação que tem ao seu dispor, o SUBCONTRATANTE deve prestar assistência à responsável pelo tratamento no sentido de esta assegurar o cumprimento das obrigações previstas na NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS em matéria de realização de avaliações de impacto das operações de tratamento previstas sobre a proteção de dados pessoais.

4. Assistência na realização de consultas prévias:

Tendo em conta a natureza do tratamento e a informação que tem ao seu dispor, o SUBCONTRATANTE deve prestar assistência à responsável pelo tratamento no sentido de esta assegurar o cumprimento das obrigações previstas na NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS em matéria de consultas prévias às autoridades de supervisão.

Cláusula 11ª

(Conservação dos dados)

1. O SUBCONTRATANTE deve cumprir com os prazos exigidos pela NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS para conservação dos dados pessoais, devendo seguir as instruções gerais ou especiais da responsável pelo tratamento nessa matéria.
2. Consoante a escolha da responsável pelo tratamento, o SUBCONTRATANTE deve apagar ou devolver-lhe todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionados com

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

o tratamento, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros.

Cláusula 12ª

(Dever de prestar informações)

1. O SUBCONTRATANTE deve disponibilizar à responsável pelo tratamento todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação.
2. Em especial, o SUBCONTRATANTE deve informar imediatamente a responsável pelo tratamento se, no seu entender, alguma instrução violar o Contrato ou este Anexo Único ou outras disposições do direito da União ou dos Estados-Membros em matéria de proteção de dados.

Cláusula 13ª

(Auditorias e inspeções)

O SUBCONTRATANTE deve permitir ou facilitar todas as auditorias ou inspeções, conduzidas pela responsável pelo tratamento ou por outro auditor por esta mandatado, que sejam consideradas necessárias no âmbito do Contrato, assumindo a responsabilidade pelo pagamento dos custos acrescidos associados a essas auditorias ou inspeções sempre que sejam detetadas desconformidades da sua exclusiva responsabilidade.

Cláusula 14ª

(Tratamento sob a autoridade da responsável pelo tratamento)

O SUBCONTRATANTE ou qualquer pessoa que, agindo sob a sua autoridade, tenha acesso a dados pessoais, não procede ao tratamento desses dados exceto por instrução da responsável pelo tratamento, salvo se a tal for obrigado por força do direito da União ou dos Estados-Membros.

Cláusula 15ª

(Registos das atividades de tratamento)

1. O SUBCONTRATANTE e, sendo caso disso, os seus representantes ou subcontratantes, deve conservar um registo de todas as categorias de atividades de tratamento realizadas em nome e por conta da responsável pelo tratamento.
2. Deste registo deverá constar:
 a) O nome e contactos do SUBCONTRATANTE ou subcontratantes, bem como, sendo caso disso do representante da responsável pelo tratamento ou do subcontratante e do encarregado da proteção de dados;
 b) As categorias de tratamentos de dados pessoais efetuados em nome de cada responsável pelo tratamento;
 c) Se for aplicável, as transferências de dados pessoais para países terceiros ou organizações internacionais, incluindo a identificação desses países terceiros ou organizações internacionais e, no caso das transferências referidas no artigo 49.º, n.º 1, segundo parágrafo, do RGPD, a documentação que comprove a existência das garantias adequadas;

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

d) Se possível, uma descrição geral das medidas técnicas e organizativas no domínio da segurança referidas no artigo 32.º, n.º 1, do RGPD.

3. O registo é efetuado por escrito, incluindo em formato eletrónico.
4. O SUBCONTRATANTE e, caso existam, os seus subcontratantes, devem disponibilizar, a pedido, o registo à responsável pelo tratamento bem com à autoridade de controlo nos termos da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

Cláusula 16ª

(Dever de cooperação)

O SUBCONTRATANTE deve cooperar com a responsável pelo tratamento sempre que haja necessidade de proceder a respostas aos pedidos da autoridade de controlo, no âmbito da prossecução das suas atribuições.

Cláusula 17ª

(Dever de notificação de uma violação de dados pessoais)

1. O SUBCONTRATANTE deve implementar um sistema de gestão de incidentes em matéria de dados pessoais e de segurança da informação.
2. Em caso de violação de dados pessoais, o SUBCONTRATANTE deve notificar desse facto a responsável pelo tratamento, sem demora injustificada e, sempre que possível, até 12 horas após ter tido conhecimento da mesma, a menos que a violação dos dados pessoais não seja suscetível de resultar num risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares.
3. Se a notificação não for transmitida no prazo de 12 horas, deve ser acompanhada dos motivos do atraso.
4. A notificação referida deve, pelo menos:
 a) Descrever a natureza da violação dos dados pessoais incluindo, se possível, as categorias e o número aproximado de titulares de dados afetados, bem como as categorias e o número aproximado de registos de dados pessoais em causa;
 b) Comunicar o nome e os contactos do encarregado da proteção de dados ou de outro ponto de contacto onde possam ser obtidas mais informações;
 c) Descrever as consequências prováveis da violação de dados pessoais;
 d) Descrever as medidas adotadas ou propostas pelo SUBCONTRATANTE para reparar a violação de dados pessoais, inclusive, se for caso disso, medidas para atenuar os seus eventuais efeitos negativos;
5. Caso, e na medida em que não seja possível fornecer todas as informações ao mesmo tempo, estas podem ser fornecidas por fases, sem demora injustificada.
6. O SUBCONTRATANTE deve documentar quaisquer violações de dados pessoais, compreendendo os factos relacionados com as mesmas, os respetivos efeitos e a medida de reparação adotada, disponibilizando essa documentação à responsável pelo tratamento.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Cláusula 18ª

(Responsabilidade e indemnizações)

O SUBCONTRATANTE deve indemnizar a responsável pelo tratamento por quaisquer danos causados resultantes de dados pessoais, pela sua atuação ou pela atuação de um qualquer seu subcontratado, quer esses danos sejam decorrentes da violação dos termos deste contrato, quer esses danos sejam decorrentes da violação dos termos da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

Cláusula 19ª

(Gabinete de Proteção de Dados)

Para o exercício de qualquer tipo de direitos de proteção de dados e de privacidade ou para qualquer assunto referente aos temas da proteção de dados, privacidade e segurança da informação, o SUBCONTRATANTE pode entrar em contacto com o Gabinete de Proteção de Dados através do correio eletrónico [protecaodedados@aguasdamadeira.pt], descrevendo o assunto do pedido e indicando um endereço de correio eletrónico, um endereço de contacto telefónico ou um endereço de correspondência para resposta.

O Gabinete de Proteção de Dados do SUBCONTRATANTE pode ser contatado através do correio eletrónico a disponibilizar à ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

Para além destas condições gerais, são aplicáveis todas as medidas que estão previstas no Contrato ou em outros instrumentos contratuais celebrados entre as partes para efeitos de tratamento de dados pessoais.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513